



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS  
UNIDADE ACADÊMICA DE DIREITO  
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

RENATA GOMES PAMPLONA

**A PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS NOS PROCESSOS DE REINserÇÃO DOS  
ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI DO CENTRO EDUCACIONAL DO  
ADOLESCENTE (CEA) – SOUSA/PB**

SOUSA-PB  
2018

RENATA GOMES PAMPLONA

**A PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS NOS PROCESSOS DE REINserÇÃO DOS  
ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI DO CENTRO EDUCACIONAL DO  
ADOLESCENTE (CEA) – SOUSA/PB**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Coordenação do curso de Bacharelado em Serviço Social, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof. Me. Suamy Rafaely Soares.

SOUSA-PB  
2018

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA NA SEÇÃO DE PROCESSOS TÉCNICOS  
Biblioteca Setorial de Sousa UFCG/CCJS  
Bibliotecária – Documentalista: MARLY FELIX DA SILVA – CRB 15/855

P186p Pamplona, Renata Gomes.  
A participação das famílias nos processos de reinserção dos adolescentes em conflito com a lei do Centro Educacional do Adolescente (CEA) – Sousa/PB / Renata Gomes Pamplona. - Sousa: [s.n], 2018.

72 f.: il, col.

Monografia (Curso de Graduação em Serviço Social) – Centro de Ciências Jurídicas e Sociais - CCJS/UFCG, 2018.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Me. Suamy Rafaely Soares

1. Adolescente em Conflito com a lei. 2. Medida Socioeducativa. 3. Centro Educacional do Adolescente. 4. Papel da Família. I. Título

Biblioteca do CCJS - UFCG

CDU 36:343.91-053.6(813.3)

RENATA GOMES PAMPLONA

**A PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS NOS PROCESSOS DE REINserÇÃO DOS  
ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI DO CENTRO EDUCACIONAL DO  
ADOLESCENTE (CEA) – SOUSA/PB**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Coordenação do curso de Bacharelado em Serviço Social, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

**Aprovada em: 01/08/2018**

**BANCA EXAMINADORA**

---

Orientadora Prof.<sup>a</sup> Me. Suamy Rafaely Soares  
Universidade Federal de Campina Grande

---

Prof.<sup>a</sup> Ma. Mayéwe Elyênia Alves dos Santos  
Universidade Federal de Campina Grande

---

Silvia Dias Sarmiento  
Assistente Social (CEA)

*Dedico a minha avó Sebastiana, que já se  
foi, mas continua sendo minha maior força  
e inspiração na vida.*

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a todos aqueles que estiveram ao meu lado em todos os momentos, que suportaram minha ausência, ouviram meus desabafos, respeitaram meus limites e acreditaram no meu sonho! Sem vocês eu não teria conseguido.

Primeiramente, agradeço a Deus, por toda força, ânimo e coragem que me ofereceu para ter alcançado a tão sonhada graduação. Gratidão por hoje e para sempre, pois foi Ele que levantou minha cabeça e me deu força para não desistir nos momentos mais difíceis.

Aos meus pais, Marcos e Lena, não tenho palavras para expressar tanta gratidão por todo amor, carinho e dedicação. Por nunca medirem esforços para que a minha educação fosse prioridade, com muito amor me ensinaram o valor da vida e a sempre buscar por meus objetivos, a caminhada foi longa, mas vocês sempre estiveram lá, me incentivando e me segurando a cada tropeço, a vocês a minha eterna gratidão.

Ao meu irmão, Marcos Filho, que por mais difícil que fosse os dias de formação sempre esteve comigo, nunca mediu esforços para me ajudar nessa caminhada.

A minha família eu deixo a palavra, GRATIDÃO, por todo apoio, carinho e inspiração. Sem vocês nada disso seria possível. Em especial agradeço a minha prima, Gabriela Pamplona, que mesmo na distância me deu forças quando eu quis desistir, e compartilhou comigo um pedacinho tão especial e difícil que foram esses anos de formação.

Agradeço as minhas avós, que sempre me colocaram em suas orações. Em especial minha vózinha Sebastiana (in memória) que sempre esteve comigo e sonhou com este momento, no meio da caminhada ela se foi, mas deixou comigo o desejo de realizar este sonho, por ela e para ela! Onde quer que a senhora esteja, sei que está muito feliz, pois estou realizando aquilo que sonhamos juntas.

Agradeço a minha amiga-irmã Maria Juliete, que aguentou todas as minhas reclamações durante a construção deste trabalho, pela compreensão da minha ausência e por nunca ter me deixado desistir.

A todas as minhas amigas, que direta ou indiretamente me ajudaram nessa caminhada, entre tantos, agradeço a Mikaele Barbosa, Bianca Pereira, Lericiana

Gomes, Ozana Gomes, Maria Moniele, Valleska Nayara, Edivania Alencar, Gabriela Oliveira, por tornarem meus dias mais leves. Em especial, minha palavra de gratidão a Frank, por sua companhia, cuidado e incentivo para sempre continuar buscando meus objetivos.

A todos os amigos que fiz durante a minha formação e que levarei para além dos muros da Universidade, entre eles, Amanda Laysse, Natalia Fernandes, Sayonara Maria, Ana Carla, Bruna, Geane Laíse, Marta Aurélia, Jéssica Almeida, Maria José, Vinícius Lopes, Lualla Gaddary, obrigada pelo companheirismo.

A minha orientadora Suamy Soares, pela paciência, dedicação e acima de tudo, pelas correções e incentivos. E a todo corpo docente da UFCG, por todo aprendizado durante a minha formação.

Enfim, a todos aqueles que colaboraram de alguma forma para que essa conquista fosse alcançada, a todos minha imensa GRATIDÃO!

## RESUMO

Nas últimas décadas temos visualizado na sociedade brasileira um aumento expressivo de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente a aplicação de medidas socioeducativas é direcionada para adolescentes que praticam atos de infração e precisam ser punidos. O objetivo desse estudo é analisar os limites e as possibilidades da participação das famílias nos processos de reinserção dos adolescentes em conflito com a lei do Centro Educacional do Adolescente (CEA). Elencamos como objetivos secundários: traçar um perfil socioeconômico das famílias dos adolescentes do CEA; bem como traçar um perfil dos adolescentes do CEA e compreender o papel da família na reinserção desses adolescentes. Realizamos uma pesquisa de cunho qualitativo e o instrumento de coleta de dados foi uma entrevista semiestruturada com um roteiro de perguntas abertas e fechadas. Os sujeitos da pesquisa foram as famílias dos adolescentes internos do CEA. Os dados coletados nos possibilitaram apreender duas questões: o número elevado de adolescentes em conflito com a lei e a precariedade das políticas públicas ofertadas a esse público; especialmente no que diz respeito a aplicação de medidas socioeducativas de privação de liberdade. Assim, conclui-se que a forma que as medidas socioeducativas estão sendo materializadas não tem sido suficientes para a ressocialização desses adolescentes, precisando de políticas públicas mais eficazes para que a ressocialização aconteça, sendo também indispensável a participação da família nesse processo, como um suporte de proteção a esses adolescentes, proporcionando o convívio em comunidade.

**Palavras-chaves:** Adolescente em conflito com a lei. Família. Reinserção



## **ABSTRACT**

In the last decades we have seen in Brazilian society a significant increase of adolescents fulfilling socio-educational measures. According to the Statute of the Child and Adolescent, the application of socio-educational measures is directed to adolescents who practice acts of infraction and must be punished. The objective of this study is to analyze the limits and possibilities of family participation in the processes of reinsertion of adolescents in conflict with the law of the Adolescent Educational Center (CEA). We set out as secondary objectives: to draw a socioeconomic profile of the families of the CEA adolescents; as well as to draw a profile of the CEA adolescents and to analyze the role of the family in the reinsertion of these adolescents. We conducted a qualitative research and the instrument of data collection was a semistructured interview with a script of open and closed questions. The subjects of the research were the families of the CEA's internal adolescents. The data collected allowed us to understand two issues: the high number of adolescents in conflict with the law and the precarious public policies offered to this public; especially with regard to the application of socio-educational measures of deprivation of liberty. Thus, it is concluded that the way that socio-educational measures are being materialized has not been enough for the resocialization of these adolescents, needing more effective public policies for resocialization to happen, and also the participation of the family in this process as a support protection of these adolescents, providing community living.

Keywords: Adolescent in conflict with the law. Family. Reinsertion

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

CEA - Centro Educacional do Adolescente

CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

FUNABEM - Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor

MNMMR - Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

SAM - Serviço de Atendimento ao Menor

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Faixa etária dos entrevistados.....	50
Gráfico2 – Nível de escolaridade .....	51
Gráfico 3 – Renda familiar.....	51

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>12</b>
<b>2 A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO BRASIL.....</b>	<b>14</b>
2.1 O adolescente e o conflito com a lei.....	14
2.2 ECA, as políticas de assistência aos adolescentes em conflito com a lei e a questão da ressocialização .....	22
<b>3 A FAMÍLIA E A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES .....</b>	<b>31</b>
3.1 Algumas reflexões sobre os conceitos de família.....	31
3.2 A família e o adolescente em conflito com a lei.....	41
<b>4 A FAMÍLIA DOS ADOLESCENTES DO CENTRO EDUCACIONAL DO ADOLESCENTE (CEA) SOUSA/PB: ALGUMAS ANÁLISES SOBRE RESSOCIALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI .....</b>	<b>47</b>
4.1 Procedimentos Metodológicos. ....	47
4.2 Processamento dos dados da pesquisa referente aos familiares dos adolescentes do Centro Educacional do Adolescente (CEA).....	49
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>60</b>
<b>6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>62</b>
<b>APÊNDICES .....</b>	<b>68</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho busca analisar os limites e as possibilidades da participação da família nos processos de reinserção dos adolescentes em conflito com a lei do Centro Educacional do Adolescente (CEA). Definimos como objetivos específicos: traçar um perfil socioeconômico das famílias dos adolescentes do CEA; bem como traçar um perfil dos adolescentes do CEA e compreender o papel da família na reinserção desses adolescentes.

Para tanto, é preciso entender a história da criança e do adolescente, assim, nosso estudo começa desde o período colonial, em que toda prática voltada para as crianças pobres se pautava no trabalho e na fé, até o Estatuto da Criança e do Adolescente com a garantia integral de direitos.

No decorrer da história brasileira, vários elementos envolvem os descasos com crianças e adolescentes pobres, visto que os mais notáveis são a exclusão socioeconômica, política e cultural, desenvolvida como uma expressão concreta da “questão social”, que tem a marca do capitalismo, mas que se desenvolve no interior de uma sociedade colonial, marcada pela agroexportação, latifúndio e escravidão. É visível que a intervenção estatal nas expressões da “questão social” foi fortemente marcada por ações repressivas e paternalistas, como um *caso de polícia* e não de política pública e direito social. Quando se trata de crianças pobres e em cumprimento de medidas socioeducativas, isso se agrava já que a questão da criança e do adolescente também foi tratada de forma repressiva e isso só vai ter algumas rupturas com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Essa temática surgiu como nosso objeto de curiosidade após uma visita ao Centro Educacional do Adolescente (CEA) da cidade de Sousa-PB, solicitada na disciplina de Política da Criança e do Adolescente, o qual nos despertou o interesse de entender um pouco mais sobre esse tema, bem como buscar respostas mais claras de como funcionava o sistema do CEA para esses adolescentes, com o intuito de entender também como a política de assistência social atua nesta área e qual a sua importância na intervenção desses adolescentes e de suas famílias.

No primeiro capítulo, que denominamos de: **A política de assistência a criança e ao adolescente no Brasil**, tratamos do processo histórico da criança e do adolescente no Brasil, com início no período colonial, marcado pelas práticas caritativas pautadas na fé. Perpassando por um período histórico que foi essencial

para a promulgação da Constituição Federal de 1988 e a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, que veio implementar a doutrina de proteção integral.

O segundo capítulo: **A família e a proteção das crianças e dos adolescentes** está direcionado a uma reflexão sobre o histórico da família, pontuando as transformações societárias que repercutiram na família e os novos arranjos familiares, situando também o processo de captura da família pelo Estado como meio de proteção social.

No terceiro capítulo denominado de: **A família dos adolescentes do Centro Educacional do Adolescente (CEA) Sousa/PB: algumas análises sobre ressocialização e proteção dos adolescentes em conflito com a lei**, tratamos dos percursos metodológicos do estudo e da análise de dados. Realizamos uma pesquisa com as famílias dos adolescentes internos no Centro Educacional do Adolescente (CEA), que está localizado no bairro Jardim Brasília, na cidade de Sousa-PB. O CEA é uma unidade da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (FUNDAC). O instrumento de coleta de dados utilizado no respectivo estudo foi uma entrevista baseada nas questões definidas nos objetivos específicos, bem como em fichas bibliográficas.

Desse modo, observamos que a família se sente sobrecarregada frente à incapacidade do Estado de prover a segurança que todos deveriam ter. Assim, as mudanças e os fenômenos apontados vêm causando forte impacto sobre a organização e condição de vida das famílias brasileiras, afetando negativamente sua capacidade de atender às necessidades básicas de seus membros e de propiciar-lhes efetiva proteção social.

## 2 A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO BRASIL

### 2.1 O Adolescente e o Conflito com a Lei

Desde o período colonial, a história da infância no Brasil mostra-nos que toda prática assistencial voltada para crianças pobres se pautava no trabalho e na fé. A partir do século XIX, a criança passou a ser vista como sujeito de proteção social, anterior a isto, as crianças eram tidas como *adultos em miniatura*. (Ariés, 1978).

Nesta perspectiva se institui para as crianças brasileiras o estatuto do trabalho como forma de disciplinamento e prática educativa. Para Melim (2012), o trabalho era uma maneira de evitar que essas crianças se tornassem potenciais marginais e ameaçassem a ordem social instaurada.

As crianças índias eram catequizadas enquanto aprendiam a trabalhar; os pequenos escravos, desde muito cedo, passavam a servir aos seus senhores; as crianças abandonadas recebiam “proteção” das Santas Casas de Misericórdia até os sete anos de idade e depois eram entregues para o trabalho; as crianças órfãs eram destinadas aos asilos, onde aprendiam a desenvolver o “sentimento de amor ao trabalho” (RIZZINI; PILLOTI, 1995 apud MELIM, 2012, p. 168)

As santas Casas de misericórdia tiveram um papel determinante no processo de intervenção junto às crianças, pois faziam um trabalho de recepcionar, manter e disciplinar as crianças abandonadas. Porém, não tinham como manter os custos e esses eram obrigados a trabalhar em troca de terem sua subsistência assegurada, sem educação, saúde ou qualquer outro direito social. De acordo com Poletto (2012), nesse período, destaca-se o papel da Santa Casa de Misericórdia, uma instituição voltada para a caridade.

No período denominado como Pré-Republicano, ou seja, até a instalação da República em 1889, o Brasil manteve exclusivamente um modelo caritativo-assistencial de atenção à infância representada por ações em torno do abandono, da exposição e do enfeitamento de crianças que, em regra, tinham como destino o acolhimento por famílias substitutas e a institucionalização nas Rodas dos Expostos. (CUSTÓDIO, 2007, p. 02)

A roda dos expostos era um dispositivo onde se colocavam os bebês que eram abandonados. De acordo com Marcílio (1997), colocava-se a criança abandonada na roda, (que tinha uma forma cilíndrica e uma abertura lateral), e em seguida girava a roda e puxava uma corda para tocar a sineta e avisar a vigilante que uma criança acabava de ser abandonada.

Em meados do século XIX, seguindo os rumos da Europa liberal, que fundava cada vez mais sua fé no progresso contínuo, na ordem e na ciência, começou forte campanha para a abolição da roda dos expostos. Aqui no Brasil igualmente iniciou-se o movimento para sua extinção. Ele partiu inicialmente dos médicos higienistas, horrorizados com os altíssimos níveis de mortalidade reinantes dentro das casas de expostos. (MARCÍLIO, 1997, p. 66)

A roda dos expostos foi uma das instituições brasileiras de mais longa vida, teve início no período colonial e só foi extinta definitivamente na década de 1950. De acordo com Marcílio (1997), a roda dos expostos cumpriu um papel importante de abrigar as crianças abandonadas; por mais de um século foi praticamente a única instituição de assistência à criança abandonada em todo o Brasil. As rodas foram extintas após diversos movimentos feitos por higienistas, as últimas foram fechadas já no século XX.

Poletto (2012) afirma que foi no Brasil Império que as primeiras medidas adotadas pelo poder público para minimizar a situação das crianças pobres se concretizaram.

Esse fato marca a preocupação do governo em retirar do meio social, as crianças que circulavam pelas ruas, o que causava desconforto à população. Com isso, surgem os primeiros asilos, mantidos pelo governo imperial, com o objetivo de ministrar o ensino elementar e profissionalizante a esse público, mascarando, dessa forma, o intuito real de segregação dos menores, retirando-lhes do convívio social. (POLETTO, 2012, p. 4)

Conforme Couto e Melo *apud* Gonçalves (2011), as novas expressões da “questão social” aumentaram o empobrecimento da população e todo esse contexto é fruto do processo de urbanização e industrialização, bem como a chegada de imigrantes e a extinção da escravidão. Assim, Gonçalves (2011) afirma que ia-se



compondo a estrutura da nação republicana. Onde as classes populares tinham suas condições de vida e trabalho cada vez mais deterioradas e isso impactava diretamente na questão da infância, ampliando o abandono e a criminalidade, como o único meio para a tentativa de sobrevivência em uma sociedade que a desigualdade fala mais alto.

De acordo com Costa (2012), no que diz respeito às relações sociais construídas no Brasil, registra-se que no final da década de 1920 e início da década de 1930, houve um crescimento populacional fruto da urbanização. Como consequência deste processo, vemos o aumento do desemprego, da prostituição e de crianças em situação de rua trabalhando nas grandes cidades.

No que diz respeito às minorias excluídas da sociedade, como do processo de escolarização, neste momento encontravam-se crianças e jovens, que enfrentavam o mundo do abandono, da mendicância ou de outras formas de marginalidade, desse modo, respeitando os interesses econômicos e políticos da burguesia da época, o Estado passou a criar formas de controle e repressão sobre esses meninos e meninas. (COSTA, 2012, p. 4)

Percebemos que as ações desenvolvidas pelo Estado são embasadas com o propósito de atender os adolescentes em situação de pobreza. Desse modo, a função da justiça é orientar, fiscalizar e acompanhar, oferecendo a esse público alvo uma assistência com mais dignidade. No decorrer da década de 1927 foi promulgado o primeiro documento legal para a população menor de 18 anos: o Código de Menores, que ficou conhecido como Código Mello Mattos. Este código não era direcionado a todas as crianças, e sim, a crianças pobres. Fialho (2014 apud CISNE; CISNE, 2016, p. 116) afirma que este é um caráter discriminatório ao associar a pobreza à delinquência, sem destacar a desigualdade da renda e as disparidades sociais que a maioria desses adolescentes estão submetidos. Bem como, as reais dificuldades vividas por esse segmento da população.

O código criava entre a criança e o menor que, a princípio não estava relacionada à idade, pois o termo “menor” era dado às crianças e adolescentes marginalizados e delinquentes das camadas mais pobres, enquanto as crianças das famílias mais abastadas não recebiam esse termo. (COSTA, 2012, p. 6)

Contudo, o próprio código já rotulava quando descrimina o rico do pobre. Ou seja, em algumas instituições os projetos apresentados são de um sistema que consiste todo aparato educacional que os adolescentes precisam, porém, a realidade não condiz com os anúncios de proteção, as vagas são mínimas e a parte de infraestrutura deteriorada, precarizando ainda mais a educação, e quando existiam vagas, as práticas limitavam-se somente ao trabalho, sem a oferta do ensino que poderia proporcionar a esses adolescentes a chance de serem inseridos no mercado de trabalho.

Em 1940 deu-se origem ao Serviço de Atendimento ao Menor (SAM) assegurado pelo decreto de nº 3.779. O SAM é um órgão do Ministério da Justiça e que funcionava como um equivalente do sistema penitenciário para a população menor de idade. (CUSTÓDIO, 2007).

A criação do Serviço de Assistência aos Menores demarca uma mudança importante com a inclusão de uma política de assistência social nos estabelecimentos oficiais que até então estavam sob a jurisdição dos juizados de menores. A principal característica da política proposta pelo Código de Menores de 1927 era a institucionalização como via necessária para a solução dos problemas considerados como essenciais à organização social. (CUSTÓDIO, 2007, p. 5).

O objetivo principal do SAM era o de propiciar atendimento dentro dos estados aos menores pela criação de escolas de reeducação. No entanto, o SAM se estruturou como reformatórios e casas de correção para *menores infratores*, este órgão é reconhecido por muitos autores como a primeira política pública estruturada para a infância e adolescência no Brasil.

As instituições oficiais e particulares que atendiam os „menores“ enviados pelo SAM mantiveram as experiências mais condenadas na assistência a crianças e adolescentes. A vigilância e os castigos corporais eram práticas comuns nas instituições. (MELIM, 2012).

Segundo Perez e Passone (2010), em 1944 o SAM teve as suas competências redefinidas, cabendo-lhes orientar e fiscalizar as entidades particulares; o que definia a internação; encaminhar e abrigar os menores aos estabelecimentos, bem como, supervisionar e controlar as instituições particulares que recebiam subvenções do Estado, ou seja, o Estado doava sua contrapartida para os gastos.

De acordo com Cossetin e Lara (2016), após dez anos da implantação do SAM, na década de 1950, surgem denúncias graves direcionadas a essas instituições tais quais: superlotação, pouca alimentação para as crianças, exploração de trabalho, inclusive exploração sexual. Dessa forma, a Instituição era para ser vista como um órgão que acolhesse e protegesse e não como é descrito na citação abaixo:

A instituição desenvolveu péssima reputação à vista do público e da imprensa, que passou a chamá-la de “universidade do crime” e “sucursal do inferno”, com verdadeiras prisões onde imperavam torturas, drogas, violência, abuso sexual e corrupção administrativa (GOMES DA COSTA, 1991 apud OLIVEIRA, 2007, p. 138)

Ademais, com o golpe militar de 1964 e a repercussão de irregularidades presentes no órgão o SAM é extinto e cria-se a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM), que segundo Oliveira (2007) tinha como objetivo elaborar e implementar políticas de bem-estar para crianças e adolescentes. (COSSETIN e LARA, 2016).

Os movimentos sociais ganharam dimensão nesse contexto, e pressionavam cobrando melhorias na sociedade e o fim da exclusão social, os estudantes que representavam a União Nacional dos Estudantes – UNE passaram a buscar melhorias na educação e meios que proporcionassem o fim do analfabetismo e a inclusão das crianças na escola. Segmentos da Igreja Católica também se uniu aos estudantes em manifestos que passavam orientação sobre como poderia melhorar a qualidade de vida das pessoas se fosse instaurado métodos socialistas. (AGUIAR, 2018).

A Funabem foi criada a partir das lutas de organismos não governamentais contra a ineficácia do SAM, propunha-se a ser a grande instituição de assistência à infância, da qual a linha de ação tinha na internação, tanto dos abandonados e carentes como dos infratores, seu principal foco.

O Golpe Militar de 1964 desarticulou o movimento que propunha um atendimento menos repressivo, uma estratégia integrativa e voltada para a família, uma vez que, o novo ordenamento institucional reverteu todos os propósitos educativos e integrativos propostos por lei ao novo órgão. (FALEIROS, 1995 apud PEREZ; PASSONE, 2010, p. 661).

De acordo com Melim (2012) a FUNABEM tinha como meta punir a criança e o adolescente dos problemas sociais causados pela ditadura e o envolvimento desses em atos infracionais, também cabe a esse órgão integrá-los e ressocializá-los na vida em comunidade.

Entretanto, a proposta da FUNABEM, de atendimento à criança e ao adolescente considerados menores, através de campanhas preventivas e descentralização de suas atividades, não obteve bons resultados. Pelo contrário: era crescente o número de internações. Diante desse quadro, foi instaurada uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que ficou conhecida como a CPI do menor. A CPI funcionou como um laboratório de pesquisas e busca de soluções para os problemas relacionados ao “menor” (RIZZINI; PILOTTI, 1995 apud MELIM, 2012, p. 172)

De acordo com Melim (2012) ao final da CPI, foi apresentada ao Presidente da República a recomendação para a criação do Sistema de Proteção do Menor, implicando na criação de um Ministério Extraordinário coordenando os demais órgãos envolvidos.

Em 1968, o Fundo das Nações Unidas para Infância firmou acordo com o governo brasileiro. Em plena atividade de ditadura, o país assumiria formalmente os preceitos da Declaração Universal dos Direitos da Criança, embora na prática o que se constataria era a aprovação de um novo código de menores, mais repressivo. (PEREZ E PASSONE, 2010).

Na década de 1970 a FUNABEM começou a questionar com relação ao tipo de atendimento ofertado as crianças e adolescentes diante da pressão que recebia da imprensa e a cobrança da sociedade, que mostrava a ineficácia dos modelos do Estado de atenção à criança, tanto por segmentos da igreja católica como do próprio Parlamento. A FUNABEM resolve se aliar ao Ministério da Previdência e Assistência Social e do UNICEF para amenizar o aumento de grandes problemas sociais como o aumento da violência, analfabetismo e exploração sexual infanto-juvenil.

Os movimentos críticos até então vigentes, da década de 1970, chegam à década de 1980 já apontando para o enfraquecimento da legislação recém imposta do Código de Menores e da Política Nacional de Bem-Estar do menor. Com o passar dos anos, este código tornaram-se insuficiente. Assim, em 1979 foi promulgado o novo Código de Menores, lei 6.697:

O novo código foi uma revisão do anterior, seguindo a mesma orientação no que se refere ao assistencialismo, à repressão e à desobrigação, em relação ao estabelecimento de direitos aos sujeitos infanto-juvenis. Continua a apresentar-se claramente a caracterização das crianças e dos adolescentes pobres, por meio da situação irregular, mantendo para esse público a designação de menores. (COSSETIN; LARA, 2016, p. 122)

Diante de uma realidade onde nota-se que as intervenções públicas ainda sofrem grande sucateamento, serviços e benefícios socioassistenciais são oferecidos de forma seletivista e focalizador. É notável o descaso com relação às crianças e aos adolescentes pobres, mostrando a negação do Estado que segue a mesma concepção do Código de Menores de 1927, mantinha-se a separação nítida entre infância e os denominados de menores.

A situação irregular atenderia tanto aos pobres em situação de risco, para quem se desenvolveriam ações assistenciais, quanto aos considerados perigosos ou delinquentes, que expõem a sociedade a riscos. A estes demandariam ações repressivas. Entendemos que a situação de pobreza determinava a irregularidade social. (FALEIROS, 2011, apud, COSSETIN; LARA, 2016, p. 123)

Segundo Costa (2012), as políticas sociais até o momento refletiam a necessidade do grupo dominante em excluir, abolir e esconder a massa de pessoas que eram tidas como „perigosas“ para a sociedade. Porém, é imprescindível avaliar todo contexto social em que esses adolescentes estão inseridos, sem políticas de saúde, educação, saneamento básico e lazer, esses elementos influenciam diretamente na vida desses adolescentes.

As imagens de violência e periculosidade associadas ao adolescente são comuns, particularmente no contexto brasileiro. Esta visão contribui para que um grande contingente de adolescentes seja marginalizado do mercado de trabalho e do ensino formal, e, mais especificamente, do seu exercício de cidadania. Embora se saiba que a violência não ocorra apenas nos estratos menos privilegiados da sociedade, é notório que estas imagens estejam invariavelmente associadas à população de baixa renda e não branca. (RIZZINI; ZAMORA; KLEIN, 2008, p. 7)

Para Melim (2012) essa situação começa a mudar com o processo de derrocada do regime militar, quando a infância e adolescência passam a fazer parte da agenda de luta por direitos na sociedade brasileira.

O processo de redemocratização da sociedade brasileira levou a instalação da Assembleia Nacional Constituinte e à possibilidade de se estabelecer uma outra ordem social, em novas bases, o que fez com que esses movimentos se articulassem para tentar inscrever na Carta Constitucional direitos sociais que pudessem ser traduzidos em deveres do Estado, através de políticas públicas. (CUNHA, 2002 apud MELIM, 2012, p. 174).

A promulgação da Constituição Federal de 1988, também conhecida como Constituição Cidadã, foi fruto de um contexto de lutas, contradições, reivindicações e mobilizações de diversos segmentos da sociedade, e marcou um novo direcionamento político e social para infância e adolescência. Deixando formalmente a situação de “menor em situação irregular”, que responsabilizava a família por tal condição, articula-se vários debates sobre o novo direito da infância.

A Constituição Federal de 1988 trouxe mudanças significativas na política social, trazendo em seu Artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF/1988, 2004)

A CF/88 marca o início de uma nova fase, com a implementação de uma nova política que se baseia numa legislação que rompeu com paradigmas anteriores de atenção à criança desamparada.

Assim, Gonçalves (2011) afirma que nasce o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que incorpora a doutrina de proteção integral, e pretende garantir as crianças e adolescentes o exercício de sua cidadania em toda a sua singularidade. Como veremos no próximo subitem.

## **2.2 ECA, as políticas de assistência aos adolescentes em conflito com a lei e a questão da ressocialização.**

De acordo com Melim (2012), o reconhecimento de uma política pública direcionada para o atendimento da infância e adolescência no Brasil só foi possível com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990. É a partir daí que criança/adolescente são reconhecidos constitucionalmente como sujeitos de direito em situação de desenvolvimento. Antes disso, crianças e adolescentes não eram reconhecidos como sujeitos de direitos e as práticas interventivas estatais eram voltadas aos estratos pobres da classe trabalhadora, que são marcas assistencialistas, corretivas e repressoras, como já mencionado no subitem anterior.

A partir de 1980 há um esgotamento da ditadura militar no Brasil, através de uma organização da sociedade contra a ditadura e a favor da liberdade e da democracia, instaurando um processo de redemocratização política do estado brasileiro; bem como da dificuldade da própria ditadura em se manter em virtude da crise internacional do modo de produção capitalista. Segundo Costa (2012), estas lutas culminaram com a publicação da Constituição Federal Brasileira de 1988, anunciado após amplo movimento pela redemocratização do país.

De acordo com Souza (2013), na década de 1980, com os movimentos pela derrocada da ditadura militar, o tema do direito da criança e do adolescente tomou uma proporção significativa no Brasil, junto com as lutas por direitos sociais. Nessa época, surgiram várias manifestações, entre elas, destacamos o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), que lutavam pela garantia de direito desses sujeitos.

O MNMMR surge com uma proposta inovadora de educação, expressa no cuidado ao entrar em contato com esses meninos e meninas, na medida em que respeitam a subjetividade e o contexto em que estão inseridos. Um resultado de ausência de direitos e carência de atenção. (SOUZA, 2013, p. 05)

O Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR) se destacou ao propor um atendimento às crianças e aos adolescentes de forma diferenciada, segundo Souza (2013) um atendimento no sentido de promover

empoderamento dos adolescentes em situação de rua para que percebessem que a realidade em que estavam inseridos não era natural, e sim fruto de um sistema que a produz.

Como afirmam Macêdo e Brito (1998, apud Souza, 2013, p.07), esse movimento tratava-se de uma organização que luta pelos direitos da criança e do adolescente das camadas populares com o objetivo de transformá-los em sujeitos políticos e capazes de defender seus próprios direitos.

Souza (2013) mostra que os integrantes desse movimento reconheceram que o que não está na lei não pode ser usado em favor da criança, então é importante que se coloque na lei os direitos das crianças e dos adolescentes. Assim, a autora ainda traz que o movimento ganhou uma adesão enorme e conseguiu apresentar uma emenda que incluiria a proposta na nova constituição, o artigo 227, que normatizou preceitos que possibilitaram a regulamentação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF/1988).

O referido artigo fundamentou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Segundo Poletto (2012) esse Estatuto surgiu objetivando mudar a Política Nacional de Bem-Estar do Menor no Brasil, tendo como base doutrinária a Proteção Integral a todas as crianças e adolescentes do país.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, promulgado em 1990, substituiu o antigo Código de Menores, trazendo inovações, na medida em que introduz a doutrina da Proteção Integral no qual, impõe o dever tanto do Estado como da família a proteção e direito à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, especialmente de ter uma convivência familiar e social com respeito e dignidade. Dessa maneira, a concepção histórica de “menor” abandonado e delinquente é questionada e superada na forma da lei.



Para alguns autores (Mendez, 2002 apud Sartório e Rosa, 2010) três etapas caracterizam o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei: penal, indiferenciada e tutelar:

A etapa penal entende adultos e adolescentes sem distinção; penalizando-os também de forma similar a partir do encarceramento. (Mendez, 2002 apud Sartório e Rosa, 2010, p. 556)

A etapa tutelar “vigorou por 63 anos, da aprovação do primeiro Código de Menores, 1927, terminando com a aprovação do ECA, em 1990.” Nesse período, o Estado atuava de forma tutelar sobre os adolescentes, não existia o devido processo legal. (Sartório e Rosa, 2010).

A terceira etapa inaugurada com o ECA em 1990 definiu o ato infracional praticado por adolescente como um ato de natureza criminal e não de natureza antissocial, firmando, assim, as bases jurídicas para o atendimento ao adolescente em conflito com a lei. (Sartório e Rosa, 2010)

A infração configura-se como uma categoria jurídica, portanto, só é infrator quem cometeu uma conduta previamente definida como crime. Essa categoria infração é que define e introduz o adolescente no sistema de justiça, e não mais os casos de pobreza ou situação irregular, como se configurava na época de vigência do Código de Menores. (SARTÓRIO; ROSA, 2010, p. 557)

Com relação ao adolescente autor de atos infracionais, o ECA baseia-se no seu artigo 112:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I – Advertência;
- II – Obrigação de reparar o dano;
- III – prestação de serviços à comunidade;
- IV – Liberdade assistida;
- V – Inserção em regime de semiliberdade;
- VI – Internação em estabelecimento educacional;
- VII – qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições;

Nesta perspectiva, somente crianças e adolescentes, (definidos pelo ECA como pessoas de 12 a 18 anos), são passíveis de cometerem o ato infracional, entendido como a transgressão das normas estabelecidas, que em face das particularidades que os cercam, não pode se caracterizar enquanto crime. (FRANCISCHINI e CAMPOS, 2005, p. 268)

Segundo as colocações de Francishini e Campos (2005), mesmo que adolescente pratique ato infracional, não é passível de responsabilização penal. Assim, cabe-lhes medidas socioeducativas com um viés pedagógico educacional, com o objetivo não de punir, e sim com a tentativa de reinserção social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, pelo menos na lei.

Melim (2012) afirma que a introdução da Doutrina de Proteção Integral implicou em enormes mudanças na essência da formulação das políticas sociais:

Que passam a abranger: as políticas sociais básicas, como educação, saúde, habitação, lazer, profissionalização e outras, consideradas direito de todos e dever do Estado; as políticas de assistência social, voltadas para o atendimento compensatório a todos que dela necessitem; as políticas de proteção especial, que envolvem as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; e as políticas de garantias, que atendem as crianças e adolescentes envolvidos em conflitos de natureza jurídica. O conjunto articulado dessas ações configura o que denominamos de Sistema de Garantias de Direito. (MELIM, 2012, p 176)

De acordo com Melim (2012), essas mudanças sobre a concepção da criança e do adolescente e das políticas sociais correspondentes, vão exigir uma nova visão de métodos, técnicas e organização dos programas de atendimento a essa população.

Assim, relacionaremos as medidas socioeducativas para um melhor entendimento do funcionamento dessas:

1. Respeito aos direitos humanos;
2. Responsabilidade solidária da Família, Sociedade e Estado pela promoção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
3. Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades;
4. Prioridade absoluta para a criança e o adolescente;
5. Legalidade;
6. Respeito ao devido processo legal;
7. Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
8. Incolumidade, integridade física e segurança;
9. Respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida; às circunstâncias; à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
10. Incompletude institucional, caracterizada pela utilização do máximo possível de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais no atendimento aos adolescentes;
11. Garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência;
12. Municipalização do atendimento;
13. Descentralização político-administrativa mediante a criação e a manutenção de programas específicos;
14. Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
15. Co-responsabilidade no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas;
16. Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade. (SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS, 2006, P.24-30).

Mesmo nesses parâmetros, muitas crianças e adolescentes encontram-se em condições desfavoráveis em que o risco de terem um crescimento e desenvolvimento abalado é notável, pois, no meio em que vivem não existe possibilidades de promover o equilíbrio entre diversos fatores que influenciam seu desenvolvimento.

De acordo com Poletto (2012), o ECA atribui a família a responsabilidade prioritária de educar e proteger suas crianças e adolescentes, oferecendo condições adequadas para promover seu desenvolvimento integral. Com o ECA, a família tornou-se parte do processo de inserção social de seus filhos, assim, devendo receber suporte para o fortalecimento dos vínculos entre eles e com a comunidade ao redor.

A respectiva medida são normas para adolescentes que estão vivendo conflitos e que descumprem a ordem e a lei, o objetivo dessa medida é integrar o adolescente novamente na sociedade, priorizando o bem-estar familiar e social. A

medida socioeducativa pode ser desde uma advertência, trabalhos comunitários ou até inclusão em casas de recuperação.

As medidas socioeducativas visam a ressocialização e reeducação do adolescente em conflito com a lei, através de atividades socioeducativas, que são trabalhadas individualmente com cada adolescente, visando ressociabilizá-lo e ajudá-lo a construir um novo projeto de vida, sem ilicitudes, com a colaboração da família. (MAGRI, 2011)

De acordo com Santos (2007) são adotadas como princípios básicos para aplicação da medida socioeducativa:

A determinação de representante do Ministério público ou do poder Judiciário; a natureza do ato infracional, as circunstâncias, a personalidade a situação sociofamiliar do adolescente; a possibilidade de combinar as medidas socioeducativas com as de proteção, brevidade, a excepcionalidade e o respeito à condição de desenvolvimento do adolescente. (SANTOS, 2007, p. 35).

Dessa forma, o ECA representa uma inovação no campo da proteção de crianças e adolescentes. Em sintonia com o marco regulatório, o ECA e seus esforços expressos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC, “constituem um significativo passo na proposição dos diversos planos e programas em várias frentes de direitos ameaçados ou violados.” (Melim, 2012):

O SINASE, Sistema Nacional de Atendimento Sócio-Educativo, (SEDH/CONNDA, 2006) foi o instrumento pensado para resgatar certas diretrizes “esquecidas” do ECA, soterradas em séculos de uma cultura de internação e de tendências atuais inspiradas em modelos de “Tolerância Zero”. O SINASE prioriza o meio-aberto em detrimento do aprisionamento, a garantia da educação para os adolescentes nas unidades, o compromisso com os direitos humanos, estabelece uma maior coordenação entre União, estados e municípios – enfim, reafirma o Estatuto. (Rizzini; Zamora; Klein, 2008, p. 14).

O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o

processo de apuração do ato infracional até a execução da medida socioeducativa. (SINASE, 2006, p. 22)

De acordo com o SINASE (2006), o adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribua na sua formação, de modo que venha a ser um cidadão autônomo, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância e sem reincidir na prática de atos infracionais. Ele deve desenvolver a capacidade de tomar decisões fundamentadas, com critérios para avaliar situações relacionadas ao interesse próprio e ao bem-comum, aprendendo com a experiência acumulada individual e social, potencializando sua competência pessoal, relacional, cognitiva e produtiva.

No que se refere à participação da população, na formulação e fiscalização das políticas sociais, tanto a Constituição quanto o Estatuto abrem espaço para a criação dos conselhos gestores de políticas públicas, o que no caso da criança e do adolescente corresponde aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

Assim, à medida que o papel dos conselhos é formular as políticas de atendimento à Criança e ao Adolescente na sua área de abrangência, cabe ao mesmo elaborar o Plano de Atendimento à Criança e ao Adolescente. Esse plano deve envolver todas as políticas que compõem o Sistema de Garantias apregoado pelo ECA, ou seja, devem constar no plano, as Políticas Sociais Básicas, as Políticas de Assistência Social, as Políticas de Proteção Social e as Políticas de Garantias. (MELIM, 2005, p. 06).

No entanto, estes conselhos ainda encontram alguns desafios para formular as políticas sociais universais e redistributivas, o direito que é considerado universal acaba esbarrando na precariedade das ações.

As linhas de ação da política de atendimento envolvem: políticas sociais básicas; políticas e programas de assistência social; serviços especiais de prevenção, atendimento, identificação e localização dos pais ou responsáveis, bem como, proteção jurídica e social prestada por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente. (CUSTÓDIO, 2007, p. 21).

Assim, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente articula-se nas ações governamentais e não governamentais, nos três níveis de governo: Municipal, Estadual e Federal. Na proposta do ECA, a política de

atendimento envolve linhas de ação, diretrizes e responsabilidade relativas aos programas e entidades de atendimento. (CUSTÓDIO, 2007, p. 21)

De acordo com Poletto (2012) para coordenar essa rede de serviços, o Estatuto previu em seus dispositivos, a criação de Conselhos de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e executivos nas três instâncias governamentais, que são municípios, Estados e a federação.

Segundo o mesmo autor, estes conselhos têm a atribuição de deliberar e controlar as ações em todos os níveis, ou seja, possuem as funções de cadastrar, supervisionar, fiscalizar, normatizar as políticas de ação e impedir o funcionamento de projetos que estejam fora das diretrizes legais.

Carneiro (2002) mostra que a atuação efetiva desses conselhos é de suma importância para avaliar os desafios com que se deparam essas novas institucionalidades para cumprir as diretrizes legais. Existe uma fragilidade de mecanismos institucionalizados de controle sobre a execução das políticas, e os números indicam a distância entre as competências estabelecidas legal e juridicamente para os conselhos e os resultados.

Ao lado da dificuldade de efetivar a participação, a análise das atividades realizadas pelos conselhos locais mostra que um percentual ainda reduzido deles desenvolve ações específicas do papel dos conselhos. Quando se trata de atribuições dos conselhos, o que é mencionado refere-se às atividades-fim da política, o atendimento direto de casos de violação de direitos. (CARNEIRO, 2002, p. 287)

No entanto, Carneiro (2002) afirma que a eficácia dos conselhos depende das oportunidades de participação e deliberação abertas pelo Estado e da transparência e compromisso deste com princípios democráticos e participativos, como também, a autonomia destes, remete a dimensão da efetividade do poder de decisão dos conselhos. É imprescindível que os conselhos sejam efetivamente um espaço de decisão e de controle social das ações do Estado, é necessário que o sistema administrativo considere novas questões em sua agenda que apresente uma efetiva disposição para partilhar o poder de decisão e o controle da implementação das políticas que altere o seu funcionamento e sua racionalidade, incorporando as demandas sociais canalizadas a partir da participação de diversos

atores da sociedade civil. Assim, os conselhos municipais, estaduais e o federal unificam a coordenação e supervisão das políticas sociais – que até então eram fragmentárias, sem articulação entre si e sem continuidade. (POLETTTO, 2012).

Poletto (2012) relata que a articulação e descentralização das ações, voltadas à criança e ao adolescente são vistos como cidadãos de direitos, são passíveis de proteção integral e prioritária no que se refere ao desenvolvimento físico, psíquico, intelectual, social e cultural.

### **3 A FAMÍLIA E A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.**

#### **3.1 Algumas reflexões sobre os conceitos de família.**

A família nuclear nasce pós-revolução industrial na Europa, tendo como característica a família formal pai, mãe e filhos convivendo em uma mesma casa. E com as diversas transformações familiares outras modalidades ganharam espaço, como os casais que não optam por se casarem e vivem juntos, os genitores ou progenitores solteiros, mulheres sozinhas e que agora são assegurados pela lei.

De acordo com Lessa (2012), discutir a família é sempre uma questão muito difícil. Primeiro temos que tomar consciência de que não somos enquanto maridos e esposas, pais, mães e filhos as únicas possibilidades de família aberta para a humanidade. O autor ainda afirma que não é fácil compreender em que extensão e profundidade, as alienações que brotam da propriedade privada atuam sobre nossos sentimentos mais íntimos.

A partir daí a família vem apresentando diversos significados, seguindo aspectos culturais de referência, mas que recaem sempre em uma mesma característica, a de grupo social. Entende-se que tanto a família quanto a sociedade sempre sofrem mudanças e essas influências são mútuas na qual pode transformar o seu meio seja de forma positiva ou não. Compreendemos que a família é baseada no envolvimento das relações pessoais, grupais e patrimoniais.

A família passa por diversas transformações, não temos como conceituar esses fenômenos com um único padrão já que visivelmente notamos as mutações que esse conceito de família vem sofrendo. São diversos os conceitos de família, a Constituição Federal de 1988 diz que:

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 1º - O casamento é civil e gratuito a celebração.

§ 2º - O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei.

§ 3º - Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.

§ 4º - Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

§ 5º - Os direitos e deveres referente à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.



§ 6º - o casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos.

§ 7º - Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte das instituições oficiais ou privadas.

§ 8º - O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

A família já sofreu inúmeras transformações, atualmente os padrões de família não são apenas pai mãe e filhos, hoje temos famílias compostas por mães e filhos, ou só pais e filhos, ou avós e netos. Entretanto, não importa o tipo de família que cada um tenha, o mais importante é que essa reconheça o papel e assuma os deveres perante os(as) seus(suas) filhos(as) e o que rege em nossa constituição. (BONINI, 2009).

Ampliando o conceito de família da constituição, temos a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que diz:

A família, independentemente dos formatos ou modelos que assume, é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, delimitando, continuamente os deslocamentos entre o público e o privado, bem como geradora de modalidades comunitárias de vida. Todavia, não se pode desconsiderar que ela se caracteriza como um espaço contraditório, cuja dinâmica cotidiana de convivência é marcada por conflitos e geralmente, também, por desigualdades, além de que nas sociedades capitalistas a família é fundamental no âmbito da proteção social. (PNAS, 2004, p. 41)

A PNAS (2004) ainda afirma que estamos diante de uma família quando encontramos um conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos ou de solidariedade. Além de identificar as funções que o Estado impõe à família, a PNAS fala sobre os novos arranjos familiares, ao dizer que o conceito tradicional de família nuclear foi modificado em conjunto com as transformações da sociedade. Na mesma linha de ampliação do conceito de família temos a Lei 11.340/06, intitulada como Maria da Penha, em seu artigo 5º § II dessa

lei, no qual amplia os conhecimentos sobre a importância da família e impulsiona as questões sobre as orientações sexuais.

No âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa. (LEI nº 11.340/06, art. 5º § II, 2006).

Dessa forma, o conceito de família tem um caráter histórico, com diversos significados e passando por muitas transformações sociais e culturais ao longo do tempo. Como Carvalho e Almeida (2003) pontuam, a família como um elemento-chave para a proteção e socialização de seus componentes: cultural, econômico e da propriedade do grupo, bem como das relações de gênero e de solidariedade entre gerações.

No século XIX, no cenário brasileiro a ideia de família era totalmente patriarcal e girava em torno do pai, da mãe e dos filhos, denominando assim de família nuclear. Por muito tempo a família foi apenas patriarcal e sacramental, era baseado na união entre homem e mulher, sendo qualquer outro tipo de relação desconsiderada pela Igreja e pelo Estado.

A família patriarcal brasileira é um produto típico da colonização burguesa (...) é o retrato que temos da família brasileira através do tempo. Este é o modelo tradicional utilizado como parâmetro, é a história da família brasileira, todos os outros modos de organização familiar, aparecendo como subsidiários dela ou de tal forma inexpressivos não merecem atenção. (CORREA, 1993 apud BONINI, 2009, p. 19)

De acordo com Alves (2009) no decorrer da história brasileira, o início das transformações da configuração familiar patriarcal clássica para essa configuração mais moderna, denominada de nuclear ocorreu a partir da chegada da Corte Portuguesa ao Rio de Janeiro.

A chegada da Corte Portuguesa ao Brasil (1808) trouxe consigo a influência árabe exercida sobre os portugueses, cuja característica era levar a família e a mulher para fora de casa. Ademais, a corte também estabeleceu oportunidades de estudos e outras formas de ascensão social aos segmentos masculinos mais jovens da população. (ALMEIDA, 1987 apud ALVES, 2009)

Atualmente esse modelo de família ainda existe e tem predominância sobre os demais tipos de constituição da família. Porém, foram-se construindo diversas formas de configurações familiares, e essas novas configurações cresceram e possuem reconhecimento perante a sociedade. (LÉVI-STRAUSS apud OLIVEIRA, 2009, p. 26)

É incontestável afirmar que a família brasileira vem sofrendo inúmeras transformações sociais e culturais. Com essas transformações que ocorreram no ambiente familiar que consistia apenas na união de um homem com uma mulher e seus respectivos filhos, não concebe como único tipo de família, mas se tornou mais um tipo entre os novos arranjos familiares que surgiram.

Assim, as significativas mudanças que ocorreram na sociedade brasileira modificaram a estrutura da família. Sua transformação de sociedade rural, na qual predominava a família patriarcal e fechada em si mesma, para uma sociedade de bases industriais, mesmo que incipientes, com as suas implicações de mobilidade social, geográfica e cultural, acarretou transformações igualmente marcantes na estrutura do modelo tradicional de família. (ALMEIDA, 1987 apud ALVES 2009)

De acordo com Simões e Hashimoto (2012) no século XX, um conjunto de acontecimentos relacionados ao processo de urbanização e desenvolvimento das cidades e à entrada das mulheres no mercado de trabalho levou a mudanças econômicas da sociedade que contribuíram não só para o início do processo de autonomia e independência financeira da mulher diante do homem como também acenam para mudanças nos costumes, valores e projetos de família.

Nas primeiras décadas do século XX, os movimentos feministas passam a reivindicar por espaço e não só por direitos civis e trabalhistas, essas questionavam sobre as desigualdades culturais que as inferiorizam a longos anos, impedindo-as de caminhar na construção de paradigmas que destruam a discriminação social e que homens e mulheres pudessem caminhar juntos em busca de seus objetivos. A busca de transformação e atrelada às necessidades a mulher passa a ser inserida no mercado de trabalho. Porém a discriminação continua no sentido que a mulher atuava tão bem quanto o homem, mas o salário é bem inferior ao que se pagavam aos homens nestes mercados.

Ainda que seja uma mudança lenta, é evidente que a configuração familiar destacou-se pelo menos na teoria/prática, já que teoricamente a autoridade ainda pertencia a figura masculina. (ALVES, 2009):

Da segunda metade do século XX em diante, outras transformações, mais radicais, aconteceriam: saída da mulher para o mercado de trabalho, a educação dos filhos, a impessoalidade nas relações sociais, o controle de natalidade e o enfraquecimento dos laços de parentesco são as grandes mudanças apontadas sobre a família moderna. (ALMEIDA, 1987 apud ALVES, 2009)

O planejamento Familiar é visto como uma conquista de espaço da mulher, já que a redução da natalidade permite que os casais planejem o número de filhos, bem como, quando estarão preparados para serem pais. Já que é responsabilidade da família garantir a reprodução física e social dos seus membros Nora (2014), aponta que a descoberta e difusão dos métodos contraceptivos estabelecem importantes elementos para as transformações nas famílias contemporâneas, com a separação entre reprodução e sexualidade.

Esse fenômeno acompanhado da inserção das mulheres do mercado de trabalho como processo estreitamente relacionado ao acirramento das contradições do modo de produção capitalista, tem resultado em uma crescente multiplicidade de arranjos e formas de organização familiar. (NORA, 2014, p. 2)

Segundo Simões e Hashimoto (2012), as novas conquistas lideradas pelas mulheres no trabalho trazem repercussões na organização e na estrutura de funcionamento familiar, levando a novas configurações, novos arranjos familiares. Os autores ainda dizem que, a participação da mulher no mercado de trabalho deu-se de forma crescente entre as décadas de 1920 e 1980. As lutas dos movimentos feministas foram preponderantes para essas transformações nos arranjos familiares. Pois, foi através desses movimentos que a mulher começou a ganhar espaço e direitos com relação as suas escolhas especialmente no campo do planejamento familiar, desse modo, as mesmas terão mais autonomia para serem inseridas nas diversas áreas que o mercado de trabalho possa oferecer.

A partir desse contexto, os novos paradigmas familiares passam a ser implantados. Temos famílias chefiadas por mulheres, a família monoparental, a família constituída a partir das novas uniões de um ou ambos os cônjuges, as famílias adotivas, famílias em que os avós ocupam totalmente a educação dos netos, as famílias homoparentais e as que defendem a guarda ou partilha da criança num plano de igualdade entre mãe e pai. (SIMÕES e HASHIMOTO, 2012)

De acordo com Serapioni (2005 apud Tenório e Zagabria, 2012) a partir de 1990, o debate, em âmbito nacional e internacional, tem se voltado para a mudança na relação entre a família e as políticas sociais.

A família e o Estado passam a ser consideradas instituições fundamentais para o bom funcionamento da sociedade capitalista. À primeira compete oferecer afeto, socialização, apoio mútuo e proteção, e ao Estado oferecer alguns serviços no sistema público que não podem ser adquiridos no mercado de consumo, seja por não estarem disponíveis, seja pelo fato de as famílias não terem condições econômicas para adquiri-los. (CARVALHO, 2003 apud TENÓRIO; ZAGABRIA, 2012)

Ainda de acordo com Serapioni (2005) nas últimas décadas, a família tem passado por várias crises especialmente quando se trata das condições de vida, desemprego e os serviços ofertados pelo Estado como saúde, educação, moradia, são fragilizados, fazendo com que os pais trabalhem mais e passem menos tempo com os filhos, privando um acompanhamento tanto do pai quanto da mãe na educação dos seus filhos, isso os deixam mais vulneráveis em suas funções de proteger a família. Assim:

Há um consenso entre os cientistas sociais em reconhecer uma correlação inversa entre funções exercidas pelas famílias e desenvolvimento de políticas sociais. Historicamente, o aumento de serviços ofertados pelo Estado de Bem-Estar corresponde a uma contratação das funções familiares, ou seja, quanto mais funções são concentradas nas famílias, tanto menos relevante é o papel das agências de serviços extrafamiliares e vive-versa. (DONATI e DI NICOLA, 1996 apud SERAPIONI, 2005).

Serapioni (2005) afirma que, analisando dados referentes aos tipos e estruturas da família de qualquer país, pode-se observar que a família não é uma entidade fixa, mas uma pluralidade de formas. No geral, existem diversas interpretações das consequências dessa nova dinâmica familiar. Alguns autores trazem que o resultado dos novos modelos familiares; dessa forma:

Só recentemente tem-se tratado, de forma mais enfática, a diversidade cultural e os novos arranjos familiares. Isso implica em uma série de considerações que se apresentam a política de assistência social. Com relação a “novas famílias” que emergem na contemporaneidade é preciso enxergar na diversidade desses arranjos não só os aspectos de vulnerabilidade, mas também o potencial de autonomia em encontrar alternativas para as suas questões. Nestes casos, a família não está desorganizada, mas organizada de outro modo, de acordo com as necessidades que lhe são postas. (VITALE, 2002 apud SANTOS, 2009)

De acordo com Tenório e Zagabria (2012) apesar da diversificação nas formas de convivência familiar, a família não perdeu sua importância na sociedade moderna, ela permanece como espaço privilegiado para o exercício inicial da cidadania, mas também é um espaço de reprodução do conservadorismo e de funções específicas para reprodução do capital e do trabalho.

A ideologia da família patriarcal tem como função manter a conservação dos valores e dos bons costumes no qual a criança já deve aprender logo nos primeiros anos de vida. Como afirma o autor:

Há, assim, por meio desse modelo familiar, uma internalização de valores conservadores, ou melhor, desvalores junto às crianças: “desigualdade, competitividade, autoridade e hierarquia, preconceitos e funções sexistas” (Waters, 1979 apud Cisne, 2014). Logo, concordamos com esse autor que o sistema familiar “é também um pilar indispensável ao Estado” (CISNE, 2014, p. 83)

Cisne (2014) aponta que a apropriação do trabalho reprodutivo é parte integrante do modo de produção capitalista. Para entendermos isso, é importante assinalar que a exploração econômica das mulheres dentro da família é vinculada à exploração dentro do trabalho capitalista, ou seja, “o trabalho gratuito de uma mulher é [...] contado na economia geral da exploração” (Delphy, 2009 apud Cisne, 2014, p.

85), em outras palavras, o “modo de produção doméstico” é parte integrante e indispensável ao modo de produção capitalista.

O processo de efetivação das políticas de proteção social está voltado as famílias que estão em extrema pobreza, porém esse mecanismo ainda é fragilizado e assistencialista, visto que a crise cada dia se expande e os vínculos sociais força a cada um responder por si, individualizando um sistema que deveria ser mais amplo e visto em sua totalidade. (CARVALHO; ALMEIDA, 2003). ”

Segundo Carloto (2010), a relação entre família e Estado é também contraditória. Nem sempre o controle desejado pelo Estado é acompanhado de proteção pública oferecida às famílias.

Desse modo, nas últimas décadas, no Brasil e em muitos outros países, os programas focalizados de “desenvolvimento”, que têm como eixo o combate à pobreza, adotam como principal estratégia a chamada privatização da família ou a privatização da sobrevivência da família, propondo explicitamente a transferência de responsabilidades, que deveriam ser assumidas pelo Estado, às unidades familiares, com base em uma proposta de pluralismo de bem-estar. (CARLOTO, 2010, p. 455).

Corroborando com a citação acima Itaboraí (2005), diz que, a teoria social tem localizado na família o centro do processo de reprodução social e um lugar decisivo para intervir em realidades sociais indesejáveis, como a pobreza e o baixo capital humano.

Fonseca (2006), mostra em suas citações que “a família vem se tornando cada vez mais objeto e instrumento para a formatação e gestão das políticas sociais.” Os Estados de bem-estar enfrentam crises de natureza fiscal e ideológica que aumentam a visibilidade de responsabilidades no provimento de bem-estar entre o Estado, o mercado e as famílias.

A interferência do Estado na família se realizou a partir de três grandes linhas: pela legislação (na regulação de idade mínima para casamento e direitos/deveres de pais, mães e filhos); pelas políticas demográficas (incentivo e controle da natalidade) ou pela difusão da cultura policialesca que atribuía às classes populares uma imagem de classes perigosas. (MIOTO, 2006 apud SANTOS, 2009)

Fonseca (2006) afirma que considerar o grupo familiar em sua diversidade como eixo “organizador e potencializador dos impactos e efeitos das políticas sociais, demanda destas a adoção de parâmetros sensíveis ao protagonismo das famílias e ao seu processo de inclusão”. (FONSECA, 2006, P.7).

O comprometimento com a inclusão social direcionada as famílias tem como meta facilitar o processo de tomada de decisões quanto às suas vidas. O grupo familiar não deve ser apenas objeto de intervenção das políticas, mas também, sujeito ativo em sua capacidade de provisão de bem-estar.

A atuação das políticas públicas junto às famílias ainda é falha e individualizada não se desenvolve com a expressividade necessária. As autoras (Fonseca, 2006; Santos, 2009) ainda acrescentam que as faltas de políticas públicas atuantes impedem que as famílias pobres possam atender as necessidades básicas de seus membros. Ou seja, a precarização dos sistemas públicos impede um atendimento humanizado que supra a necessidade básica dessa população.

As famílias que vivem em condições de desigualdades sociais são as que mais sofrem, pois, não tem a garantia de seus direitos nem mesmo por meio das políticas públicas, já que o sistema é lento e individualizado. Nas últimas décadas, a desigualdade de renda tem sido um dos fatores que marca a história do Brasil, fazendo com que parte expressiva da população não tenha acesso a condições mínimas de dignidade e cidadania. (TENÓRIO; ZAGABRIA, 2012)

A situação econômica do país é o fator que contribui significativamente para a saída de crianças e adolescentes para a rua. Muitas famílias sobrevivem abaixo da linha da miséria. O desemprego dos pais, o grande número de membros na família, as condições econômicas desfavoráveis, as residências, em geral, distantes dos centros comerciais entre outros, contribuem para essa migração e fazem com que essas pessoas fiquem ainda mais vulneráveis. (PALUDO; KOLLES, 2008 apud TENÓRIO; ZAGABRIA, 2012)

Segundo as considerações de Carvalho e Almeida (2003), em sociedades que não dispõem de sistema de políticas sociais efetivo, as condições de subsistência das famílias são determinadas por seu nível de rendimentos. Assim, as mudanças e os fenômenos apontados, vêm tendo forte impacto sobre a organização e condição de vida das famílias brasileiras, afetando negativamente sua capacidade



de atender às necessidades básicas de seus membros e de propiciar-lhes efetiva proteção social. Carvalho e Almeida (2003) ainda afirmam que essa problemática abrange não apenas as condições materiais de subsistência da família mais também é visível que mexe com toda estrutura inclusive a convivência e organização, deixando visível o aumento dos conflitos, da violência doméstica, da fuga de crianças e adolescentes para as ruas e o envolvimento dos adolescentes em atos infracionais.

A pobreza, o desemprego e, em especial, a falta de perspectivas tem conduzido muitos jovens brasileiros para a criminalidade, o que contribui com o crescimento da violência, da qual eles tem-se tornado vítimas preferenciais, notadamente nos bairros pobres onde se concentram. (CARVALHO; ALMEIDA, 2003, p. 116)

Nota-se que na atualidade, vem sendo introduzidos programas sociais que tem contribuído para qualidade de vida das famílias pobres, como bolsa família, entre outros programas que tem como objetivo erradicar a fome, porém, essas ainda estão sendo pontuais, de alcance geralmente limitado, embora esses respectivos programas têm sido de grande relevância para aliviar a extrema carência dessas camadas populacionais, ainda existe limites bastante estreitos no enfrentamento da pobreza e desigualdade social especialmente quando não são associados a políticas e transformações que ataquem seus determinantes estruturais. (LOPES; GOTTSCHALK, 1990 apud CARVALHO; ALMEIDA, 2003).

De acordo com Carvalho e Almeida (2003), criado em 2000 o programa Brasil em Família, ilustra bem esse fato, ele propõe parceria entre os governos federal, estadual e municipal para a instalação e manutenção de Núcleos de Apoio a Família (NAF).

Com o objetivo de impulsionar a inclusão social de famílias de baixa renda, com atividades de atendimento, orientação, encaminhamento, suporte social e visitas domiciliares, entre outros. (CARVALHO; ALMEIDA, 2003, p. 119)

Historicamente, é possível notar que a família é sobrecarregada frente à incapacidade do Estado de prover segurança material às pessoas. A partir da oposição entre proteção e pobreza, podem-se pensar as consequências das políticas sociais para a integração da sociedade e a solidariedade social.

### **3.2 A Família e o Adolescente em Conflito com a Lei.**

Como citado no subitem anterior, apesar das diversas transformações ocorridas nas famílias, ela continua sendo uma instituição reconhecida e muito valorizada, uma vez que continua exercendo funções capitais durante todo o processo de desenvolvimento dos seus membros. (PRATTA; SANTOS, 2007):

O grupo familiar tem um papel fundamental na constituição dos indivíduos, sendo importante na determinação e na organização da personalidade, além de influenciar significativamente no comportamento individual através das ações e medidas educativas tomadas no âmbito familiar. (DRUMMOND; DRUMMOND FILHO, 1998 apud PRATTA; SANTOS, 2007, p. 248)

Porém, Borges (2012) afirma que a realidade das famílias brasileiras, que operam como fator de proteção social é marcada pelo desemprego e pela precariedade do trabalho, associa-se a isto, a crise dos padrões de proteção social pelo Estado, aumentando dessa forma a responsabilidade da família. Além desses fatores já mencionados, ainda se mostra presente no contexto familiar as diversas formas de violência, como os abusos sexuais e o abandono, fatores esses que não são específicos das famílias pobres. Gerando, assim, fatores de risco para as crianças e adolescentes que podem contribuir para o comportamento infracional.

Os fatores de risco que podem contribuir para o comportamento infracional são os aspectos familiares, os individuais – tais como personalidade, cognição e hereditariedade –, escolares, sociais e comunitários – tais como os fatores ligados ao grupo de pares –, socioeconômicos e culturais. (HEIN, 2004 apud NARDI; DELL'AGLIO, 2012)

A violência familiar é apontada como uma das mais ocorrentes quando se trata de problemas relacionados ao comportamento dos adolescentes. A infância e adolescência são fases cruciais para o desenvolvimento humano e essa violência tem demonstrado muitos prejuízos para essa fase da vida. (ASSIS; AVANCI, 2004).

De acordo com Garbarino (2009), a violência na adolescência começa a partir das dificuldades precoces nos relacionamentos, associadas as dificuldades temperamentais. O autor aponta, ainda, que os adolescentes parecem apresentar comportamentos de violência, insegurança, mau relacionamento com a sociedade e com a família, deixando-os vulnerável a praticarem alguns tipos de delitos.

Com relação às situações de violência, a sua forma estrutural está, muitas vezes, oculta em uma fachada de inevitabilidade histórica da pobreza, da desigualdade, da ineficácia da garantia de direitos, e pode segundo Nascimento, Gomes e Rebello (2009), tornar invisíveis os mecanismos que geram interesse na construção e perpetuação dos quadros de exclusão e segregação. É relevante afirmar que, de alguma forma, há uma “intencionalidade incidental” na continuação de mecanismos geradores de violência, na medida em que intervenções/projetos que podem ser efetivos são conhecidos, mas não são praticados. (ESMERALDO, 2011)

Com a desigualdade na distribuição de renda e elevados níveis de pobreza, a família é excluída do acesso as mínimas condições de dignidade e cidadania. Diante dessas condições escassas, de privação e de negligência na garantia de seus direitos sociais, essas pessoas são excluídas das políticas sociais que abrangem o trabalho, a educação, a saúde, a habitação e a alimentação. (SANTOS, 2007).

Segundo Santos (2007), a família em situação de pobreza enfrenta uma luta constante de como ser considerada prioridade nas políticas públicas, tendo em conta, que ela vivencia um desafio constante de como oferecer condições concretas para o desenvolvimento social de seus membros.

A família enquanto grupo socializador tem como responsabilidade proteger e cuidar de seus membros, porém, quando essa instituição falha e torna-se incapaz, patológica ou disfuncional, sucumbe ao direcionamento da política social, tornando-se merecedora de assistência pública. (MIOTO, 2005 apud SANTOS, 2007, p. 25)

Contudo, Zappe e Dias (2012), afirmam que a família não é a única instituição responsável pela educação dos adolescentes, pois é preciso considerar que a família faz parte de uma rede social (família, escola/trabalho e comunidade) mais ampla.

A rede social tem um importante papel na compreensão, prevenção e tratamento de jovens “delinquentes”, sendo a família um aspecto bastante considerado. Entre os resultados, as autoras indicaram que estas redes sociais são falhas, principalmente se considerarmos a escola e o ambiente de trabalho. Elas sugerem a implantação de medidas educativas e laborais mais significativas para internos de instituições socioeducativas, bem como o desenvolvimento de atividades comunitárias, com vistas a superar estas falhas na rede. (ZAPPE; DIAS, 2012)

Carvalho e Gomide (2005 apud Zappe e Dias, 2012) consideram que a família do adolescente em conflito com a lei tem uma forte influência tanto na aquisição quanto na manutenção dos comportamentos infratores, mas ressaltam a importância desta também na extinção desses mesmos comportamentos. As autoras ainda apontam a importância da identificação dos estilos parentais exercidos nessas famílias para elaboração de programas que oriente e desenvolva as habilidades para os pais.

As condições familiares desfavoráveis e a presença de uma rede social precária estão associadas à ocorrência de atos infracionais. Este estudo identificou eventos em diferentes domínios (como maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, repetência escolar, desemprego e morte dos pais) que se constituem em fatores de risco para o desenvolvimento dos jovens. (DELL'AGLIO, BENETTI, DERETTI, D'INCAO & LEON, 2005 apud ZAPPE; DIAS, 2012)

As autoras acima destacam que há um ciclo de violência presente na trajetória desses adolescentes que antecede a prática do ato infracional, a falta de estabilidade e a fragilidade dos vínculos estabelecidos durante diferentes fases do desenvolvimento, podem estar associados à manifestação dos diversos comportamentos desses adolescentes, sendo facilitadores para a entrada na vida infracional.

De acordo com Trentin (2011), adolescentes que sofreram maus-tratos têm maior probabilidade de se envolverem com atos infracionais e serem antissociais do que aqueles que não sofreram violência quando crianças. Esse comportamento antissocial é o reflexo as experiências vividas nos primeiros anos da infância.

Ao se falar do adolescente que cumpre medida socioeducativa, portanto, em conflito com a lei, faz-se necessário atentar para o fato de que o conflito não é criado unicamente por ele, e tampouco se esgota nele. O que se observa, na grande maioria dos casos que preenchem as estatísticas dos órgãos especializados, é a impossibilidade de falar deles sem que se fale, também, do grupo familiar ao qual pertence cada menino referido. (ESMERALDO, 2011)

O autor afirma que a condição de existência da maioria das famílias é atravessada por questões precárias na situação econômica, um contexto social excludente, pela violência, de modo que o estudo dessa realidade mostra que essas famílias também estão em conflito. Porém, isso não implica dizer que só os pobres é que cometem atos infracionais, sabemos que a violência está contida em todos os âmbitos sociais seja essa classe baixa, média ou da alta sociedade.

Costa (2011) afirma que a realidade social das famílias e seus membros nas várias fases geracionais, expostas às situações de risco social e pessoal em flagrante violação de seus direitos sociais, mostram a reduzida capacidade de acesso e inserção aos serviços públicos básicos como educação, saúde, transporte, cultura, lazer e habitação, revestindo as diversas dimensões da vida social familiar.

O forte impacto da ausência do Estado nos territórios mais vulnerabilizados onde moram famílias também vulnerabilizadas, a instabilidade do despertencimento, situações de desestabilização por sobrecargas de problemas como demissões, perdas de proteção advindas do trabalho, diferentes formas de abandonos, negligência, exploração e manifestação de violências são elementos que podem esgarçar a flexibilidade desta rede de sociabilidade. (COSTA, 2011, p. 83)

De acordo com Gomes e Pereira (2005 apud Santos 2007) a situação de pobreza da família,

É o fator que tem mais contribuído para a desestruturação da família, repercutindo diretamente de forma vil nos mais vulneráveis desse grupo: os filhos, vítimas da injustiça social, se vêem ameaçados e violados em seus direitos fundamentais. (GOMES; PEREIRA, 2005 apud SANTOS, 2007, p. 26)

Ao pesquisarem o núcleo familiar de adolescentes em conflito com a lei, Feijó e Assis (2004), encontraram essas famílias isoladas do amparo social, a maioria experimenta uma condição de pobreza e exclusão social. “São famílias em que a infraestrutura é prejudicada em termos financeiros, emocionais ou domiciliares.” (Feijó e Assis, 2004 apud Zappe e Dias, 2012, p. 390). Algumas pobreza encontradas foram o desemprego, ausência de algum genitor, violência, entre outros.

Antes de se tornarem autores de violência, estes adolescentes foram vítimas de situações desfavoráveis ao desenvolvimento. Foi detectado que a maioria dos jovens residia em uma área cuja precariedade social é revelada pela existência de poucos equipamentos sociais; essas áreas eram caracterizadas por uma maioria populacional de menor poder aquisitivo e baixo nível de escolaridade, e pelo alto coeficiente de mortalidade infantil. (PRIULI; MORAES, 2007 apud ZAPPE; DIAS, 2012, p. 390)

A desqualificação para o trabalho, o analfabetismo e outros problemas ligados à sobrevivência, criaram o cotidiano dessas famílias. Essa situação inviabiliza a família como unidade de reprodução da vida econômica e psicossocial, ou seja, os vínculos familiares ficam comprometidos.

De acordo com Borges (2012), os aspectos econômicos interferiram na sociabilidade da família e de seus membros adolescentes. É visível, principalmente entre as famílias de baixo nível socioeconômico, a ausência de autonomia, de identidade, de participação social e política diante dessa família, soterrada por planos e políticas econômicas que favorecem o capital.

A maioria dos adolescentes que se encontram em situação de extrema pobreza e exclusão social, em sua maioria, é obrigada a saltar a fase da adolescência para assumir responsabilidades que de fato não são suas, e sim deveriam ser inseridos na educação, cultura e lazer. Antes de se tornarem autores

de atos infracionais muitos adolescentes são vítimas de situações desfavoráveis ao desenvolvimento nos meios que vivem situação de pobreza.

Na vulnerabilidade que se apresenta no seio das famílias com adolescente com autoria infracional, emergem todos os aspectos de proteção social negligenciados pelo Estado e pela sociedade em relação à implementação de políticas que se minimizariam as injustiças sociais e que poderiam até mesmo evitar o cenário de infrações penais apresentado hoje no país. Outro aspecto perverso da vulnerabilidade social em que se insere a família é o não acesso a determinados insumos, como educação, trabalho, saúde, lazer e cultura. (BORGES, 2012, p. 76)

De acordo com Reis e Oliveira (2016) as lacunas que conduzem os adolescentes a cometer atos infracionais, são inúmeras, contudo se torna uma questão bastante complexa. O adolescente que comete ato infracional, consequentemente cumpre medida socioeducativa, porém essas medidas não se restringem somente ao adolescente, ela se expande para seus responsáveis legais, ou seja, as famílias acabam de certa maneira “cumprindo” a medida juntamente com os adolescentes.

A medida de internação, segundo o artigo 121 do ECA, constitui medida privativa da liberdade, “sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.” A função dessa instituição é de oferecer aportes educativos para uma gradativa reintegração à sociedade, “condicionar à desinternação o acolhimento familiar, possibilidades de estudos e de engajamento em atividades laborais.” (SANTOS, 2007, p. 42)

Ao sair da medida de internação, o adolescente passa seis meses em liberdade assistida, seu principal objetivo é reinserir o adolescente no meio social. É uma alternativa que possibilita a permanência na comunidade, na família e na escola, é um processo de ressocialização. Santos (2007) aponta outro objetivo importante, a prevenção especial, o qual compreende eliminar ou reduzir as possibilidades de reincidência, ou seja, a liberdade assistida dá condições para que o adolescente construa um projeto de vida que interrompa com a trajetória de transgressão.

Portanto, através da promulgação do ECA, a proteção integral estabelece que todo adolescente tem direito às medidas de proteção como pessoa em desenvolvimento, por parte da família, da sociedade e do Estado.

## **4 A FAMÍLIA DOS ADOLESCENTES DO CENTRO EDUCACIONAL DO ADOLESCENTE (CEA) SOUSA/PB: ALGUMAS ANÁLISES SOBRE RESSOCIALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI.**

### **4.1 Procedimentos Metodológicos**

A pesquisa alimenta a atividade de ensino, uma vez que é composta por um leque de elementos que combina teoria e dados, pensamentos e ações. É um estudo teórico provisório e inacabado, que possibilita sucessivas aproximações com a realidade. (MICHEL, 2009).

A partir de uma pesquisa qualitativa, foi possível analisar o perfil das famílias dos adolescentes em conflito com a lei. A pesquisa qualitativa ao contrário da quantitativa, não se preocupa com a representatividade numérica, e sim, com a compreensão de um grupo social.

Os pesquisadores que adotam a abordagem qualitativa opõem-se ao pressuposto que defende um modelo único de pesquisa para todas as ciências, já que as ciências sociais têm sua especificidade, o que pressupõe uma metodologia própria. Assim, os pesquisadores qualitativos recusam o modelo positivista aplicado ao estudo da vida social, uma vez que o pesquisador não pode fazer julgamentos nem permitir que seus preconceitos e crenças contaminem a pesquisa. (GOLDENBERG, 1997 apud GERHARD; SILVEIRA, 2009, p. 31).

Assim, a pesquisa qualitativa busca explicar o porquê das coisas, apresentando o que convém ser feito, sem quantificar valores e sim, de fazer diferentes abordagens.

A realidade se constrói diante do pesquisador por meio das noções de totalidade, mudança e contradição. A noção de totalidade refere-se ao entendimento de que a realidade está totalmente interdependente, interrelacionada entre os fatos e fenômenos que a constitui. Já a noção de mudança compreende que a natureza e a sociedade estão em constante mudança e que elas tanto são quantitativas quanto qualitativas. Enquanto isso a noção da contradição torna-se o motor da mudança. As contradições são constantes e intrínsecas à realidade. (DINIZ; SILVA, 2008, p. 4)



A pesquisa deu-se através de entrevista semiestruturada que nos permitiu incentivar o entrevistado a falar livremente sobre os assuntos que foram surgindo a partir do tema. A entrevista é uma técnica de interação social, em que o pesquisador busca obter dados, enquanto a outra parte se apresenta como fonte de informação.

Para essa pesquisa foram utilizados roteiros semiestruturados e um gravador, sendo posteriormente transcritos com a autorização dos entrevistados. Como também, usada a técnica de observação, essa técnica, nos permitiu captar uma variedade de situações que não foram obtidas por meio das perguntas, assim, observando diretamente a própria realidade.

A pesquisa foi realizada com as famílias dos adolescentes internos no Centro Educacional do Adolescente (CEA), que está localizado no bairro Jardim Brasília, na cidade de Sousa-PB. O CEA é uma unidade da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (FUNDAC), tem por objetivo executar a política de atendimento ao adolescente em conflito com a Lei através de medidas socioeducativas.

O CEA foi inaugurado nesta cidade em 24 de novembro de 2003, sendo responsável pelo atendimento de adolescentes em conflito com a lei, do sexo masculino de 12 a 18 anos, que cumprem medida socioeducativa de internação. Esta unidade é a única responsável para atender as cidades do alto sertão paraibano. No período de realização da pesquisa tinham 36 adolescentes internos, sendo a capacidade para apenas 20 adolescentes.

O CEA de Sousa-PB, conta com quatro (04) alojamentos, com capacidade para cinco (05) adolescentes em cada, totalizando espaço para vinte (20) internos. No entanto, registram-se 36 adolescentes internos. Em relação aos estudos, funciona um anexo da Escola Mestre Júlio Sarmiento, tendo aulas de Segunda à Quinta em tempo integral. Na sexta-feira os adolescentes recebem visita dos familiares, no sábado, os adolescentes que não receberam visita, tem direito a fazer ligação para a família com o acompanhamento da Assistente Social, e a ligação é de até cinco minutos.

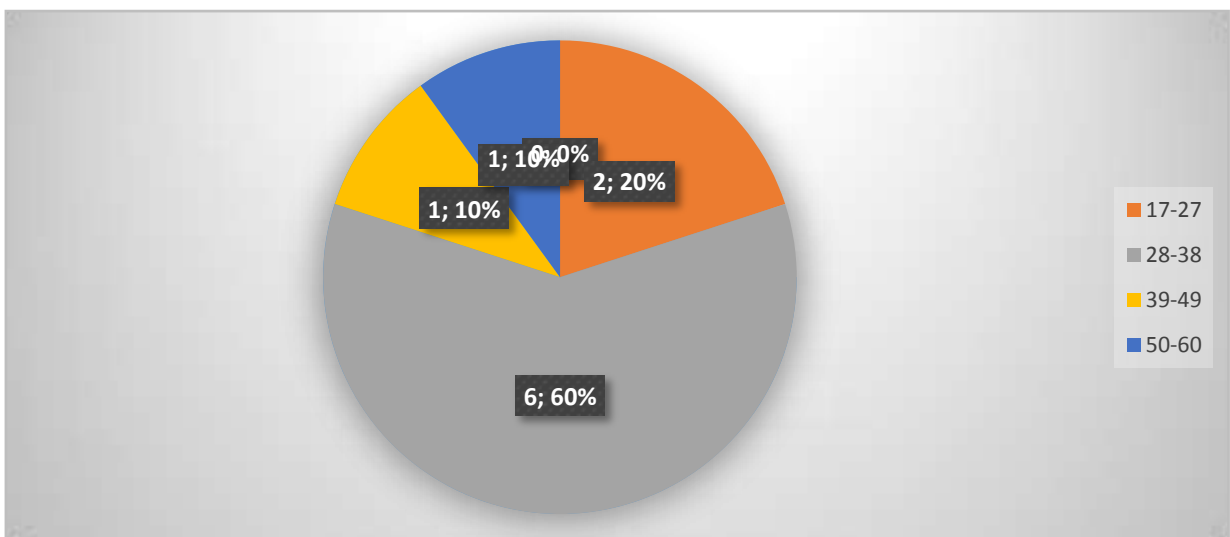
## 4.2 PROCESSAMENTO DOS DADOS DA PESQUISA REFERENTE AOS FAMILIARES DOS ADOLESCENTES DO CENTRO EDUCACIONAL DO ADOLESCENTE (CEA)

O presente estudo tem como objetivo analisar a participação da família para a ressocialização do adolescente na sociedade. Analisando também o seu perfil socioeconômico, os limites e as possibilidades que esta família enfrenta para reinserir esse adolescente no convívio social e comunitário. Para isso realizamos uma pesquisa de cunho qualitativo, a coleta de dados deu-se através de uma entrevista semiestruturada com dez sujeitos pertencentes às famílias dos adolescentes internos no Centro Educacional do Adolescente (CEA). Os sujeitos analisados serão reconhecidos por numeração em algarismo de I ao X. Através da observação, podemos analisar também o espaço físico e os trabalhos realizados pelos profissionais dessa instituição.

A respectiva pesquisa foi desenvolvida com uma amostra de 10 familiares dos adolescentes que se encontram internos no CEA, a qual corresponde a 08 mães, 01 avó e 01 namorada.

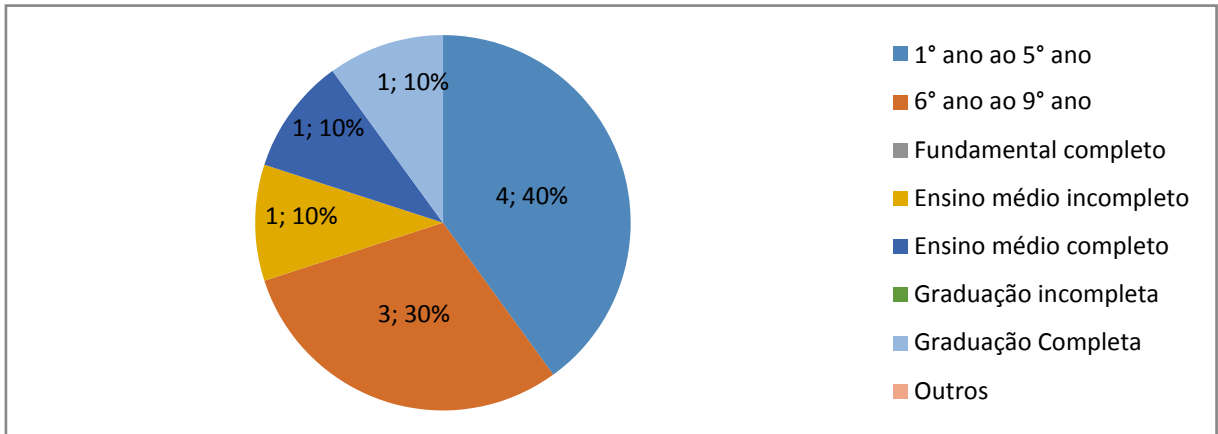
No que tange a análise do perfil dos integrantes pesquisados dessas famílias observamos que a faixa etária varia de 17 a 60 anos, como também o baixo índice de escolaridade, conforme observamos nos gráficos a seguir:

**GRÁFICO 1 – Faixa etária dos entrevistados**



(Fonte: elaboração própria – 2018)

## GRÁFICO 2 – Nível de escolaridade

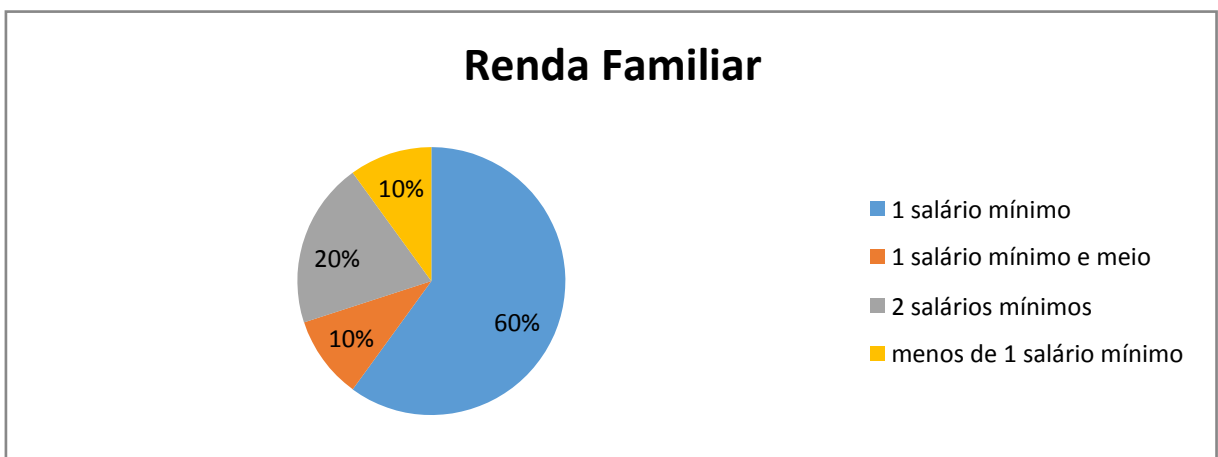


(Fonte: elaboração própria – 2018)

Podemos observar que a maioria das famílias não completou o ensino fundamental, alguns familiares relataram que por ter que começar a trabalhar muito cedo, não teve tempo para estudar. Porém, alguns dizem ter se arrependido de não ter estudado, pois as possibilidades de emprego seriam maiores. É possível perceber que essas pessoas desistem dos estudos cedo, porque a pobreza leva a necessidade de trabalhar e sustentar a família.

De acordo com alguns autores, a condição de sujeito de direito está intimamente relacionada ao direito à educação, na medida em que não se pode exercer a cidadania sem se apoderar dos códigos da modernidade, ainda que seja para criticá-los e fazer novas proposições. (COSTA; LIMA, 2009; CURY, 2002 apud DIAS; ONOFRE, 2010)

## Gráfico 3 – Renda Familiar



(Fonte: elaboração própria – 2018)

Quanto à problemática da renda familiar, constatamos que todas as famílias que participaram da presente pesquisa, sobrevivem com renda de aproximadamente um salário mínimo e que a composição da família é entre três a oito pessoas. Essas condições precárias de sobrevivência dos adolescentes tornam-se ainda mais expressivas quando se analisa a renda *per capita* dessas famílias que, por exemplo, na família de oito pessoas cuja renda seja um salário mínimo, essa família conta com uma *per capita* mensal de aproximadamente R\$ 120,00 para atender as suas necessidades.

Podemos perceber que a maioria dos adolescentes em conflito com a lei pertence à classe social mais empobrecida e vivenciam uma forte desigualdade social, esses adolescentes vivem uma pobreza concreta, um afastamento da escola, da comunidade e da sociedade. Adolescentes das classes mais abastadas também cometem atos infracionais, porém, esse não é o objeto desse estudo.

Em relação à vulnerabilidade, no que diz respeito às condições de trabalho, quando este é oferecido às famílias e aos adolescentes em idade de atividade remunerada, as condições, em geral, são precárias e o salário é baixo. Além disso, a família é, muitas vezes, submetida ao desemprego, ao subemprego e à informalidade do trabalho – consequências do processo de mundialização do capital, inerente à ordem da sociedade capitalista. (BORGES, 2012, p. 72)

É importante destacar, que essas famílias exercem atividades informais de baixa qualificação e reduzida remuneração. A partir desses dados podemos concluir, que são inúmeros os determinantes que levam os adolescentes a cometerem o ato infracional, como por exemplo, as condições precárias de sobrevivência, a desigualdade social, envolvimento com drogas ilícitas, entre outros.

Ao serem questionados sobre como é a convivência com o adolescente, obtivemos o seguinte resultado: 80% afirmaram que essa relação seria ótima, 10% diz ser regular e mais 10% relata que o filho sempre foi trabalhoso e não se relacionava bem com os amigos e se afastava de todos da família que tentava ajudá-lo. Foi possível observar que algumas famílias tinham problemas no relacionamento com o adolescente, mas buscavam sempre amenizar, relatando ter um bom convívio.

Quando relatamos sobre o comportamento desses adolescentes em casa, obtivemos as seguintes respostas: Observando essa indagação obtivemos que 40% das famílias avaliaram um bom comportamento, 20% afirmam que seus filhos tinham o comportamento normal e 40% das entrevistadas alegaram que os filhos seriam amorosos, sem agressividade e que ajudavam em casa. Nessa mesma análise podemos observar também que dois adolescentes já têm filhos.

Essa categoria gravidez na adolescência foi recorrente; isso implica dizer que nas camadas populares, essa questão se agrega a pobreza e as relações desiguais de gênero constituindo um espectro desfavorável para os adolescentes.

Ao serem questionadas porque os adolescentes deixaram de frequentar a escola, tivemos como resposta:

Entrevistado I: “Frequentava, só que ele parou de estudar quando a menina nasceu.”

Entrevistado IV: “Não, porque não queria”

Entrevistado V: “Não, porque a mãe dele tirou ele da bolsa, aí não fez mais matrícula para ele estudar.”

Entrevistado VIII: “Não, porque não queria ir.”

Entrevistado IX: “Não, porque ele começou a usar droga aí tive que mandar ele para morar com o pai, porque eu moro com o padrasto dele, aí ele foi trabalhar com o pai e saiu da escola, quando voltou ele ia estudar, mas aí aconteceu isso.”

Mediante os dados coletados nessa pesquisa, foi possível perceber a dificuldade de acesso e permanência na escola, significando limitar o desenvolvimento social desses adolescentes e de adquirir consciência de sua situação por meio da vivência escolar.

A evasão escolar – fenômeno comum entre adolescentes infratores – deve-se, em parte, à dificuldade de se ensinar as habilidades acadêmicas necessárias por meio de métodos educacionais e, também, devido à exclusão por parte dos colegas e educadores da escola. (DIAS; ONOFRE, 2010, p. 35)

Segundo as colocações de Mantoan (2003), é indispensável que as escolas sejam mais inclusivas e que os seus planos sejam repensados por uma cidadania

que engajem todos de forma totalizada livres de preconceitos e que possam aceitar cada um com suas diferenças e sem extinção.

Portanto, o direito a educação não se limita apenas ao acesso ao sistema escolar por meio da matrícula, mas sim, de reconhecer o direito à educação, oferecer as crianças e aos adolescentes condições de permanência na escola, dando-lhes uma educação escolar de qualidade.

Questionamos com os entrevistados se a família tinha conhecimento do envolvimento do adolescente com o ato infracional e os entrevistados afirmaram que não sabiam do envolvimento do adolescente com o ato infracional. Destacamos algumas falas:

Entrevistado V: “Ele cometeu um crime de homicídio, então ele não tem envolvimento com o crime, foi um ato isolado.”

Entrevistado IX: “que ele usava droga eu sabia, mas não sabia as pessoas que ele estava convivendo.”

Entrevistado X: “ele entrou nessa vida quando fui deixar ele no Pernambuco para morar com o pai dele, eu criei ele de um jeito, criei dentro de casa, quando chegou lá o pai soltou ao „Deus dará” aí quando veio do Pernambuco já veio cheirando ou fumando droga que eu não sei como chama, fazendo tudo o que não presta.”

Então, questionamos as famílias qual foi a atitude que elas tomaram ao saber que o adolescente tinha cometido ato infracional:

Entrevistado I: “Quando a gente soube o que aconteceu ele já estava aqui, a polícia quem foi na minha casa atrás dele, só soube depois disso”

Entrevistado II: “Para ele pagar pelo que ele fez.”

Entrevistado V: “Não sei, porque eu ainda não morava com ele. Eu só vim saber depois que ele saiu da „cadeia” a primeira vez.”

Entrevistado VI: “Quando aconteceu a gente saiu né, que eu acompanhei ele, mas só que tudo isso muito revoltada.”

Entrevistado VII: “Eu fui a primeira, a saber, chegou uma viatura com ele já dentro, eu perguntei o que estava acontecendo, o policial falou que estavam acusando ele de um roubo de uma moto, eu disse: Foi? Dentro do camburão mesmo ele respondeu: não Mainha, foi a gente não, eu disse: certo. Aí o policial pediu para eu ir até a delegacia como ele era de menor, eu fiquei muito chocada, muito revoltada, porque eu já vinha conversando com ele, a respeito das amizades que não era muito boa, ele era desobediente, queria sair sem ter hora para voltar, sem dar satisfação com quem estava e o que estava fazendo.”

Entrevistado X: “Eu procurei a justiça, mas a justiça não me ajudou em nada, eu procurei a promotora, pedi „socorro” na segunda, na quarta e na sexta, mas ninguém me „socorreu”.”

Verificamos que as famílias entrevistadas foram surpreendidas e de fato não esperavam que o adolescente fosse capaz de cometer algum ato infracional. Porém, alguns alegam não ter ajuda do Estado, outras afirmam ter entregado “nas mãos de Deus”, no sentido de já ter tentado buscar melhorias para esses adolescentes e não ter conseguido êxito. Desse modo, nota-se que esses adolescentes iniciam sua vida criminal através do uso de entorpecentes ou drogas psicoativas, no qual são determinantes dando-lhes a liberdade que esses desejam.

O envolvimento desses jovens no tráfico „corresponde à sua imensa capacidade de apresentar vantagens e alternativas num leque pobre de opções” (Fraga, 2004). Ou seja, a educação não apresenta uma pedagogia interessante de envolvimento dos adolescentes, o mercado formal de trabalho sem grandes expectativas, as políticas sociais são falhas, pobres, fragmentadas, as atividades do tráfico apresentam-se como vantajosas e mediatizam relações e recursos para atender às necessidades impostas pela sociedade de consumo. (SARTÓRIO; ROSA, 2010, p. 561)

Assim, o tráfico mostra-se como uma fonte de renda imediata, tornando-se uma possibilidade de ampliar o acesso a outros bens. Esse universo das drogas relaciona o consumo com a atividade econômica e depois a necessidade de obter essa droga para consumo ou para obter bens maiores, fazendo com que esses adolescentes se envolvam com atividades ilícitas, mas isso não se aplica a todos os adolescentes. Mediante a isso corroboramos com os seguintes pensamentos:

Para Molina (1998), o decisivo, acredita-se, não é castigar implacavelmente o culpado (castigar por castigar é, em última instância, um dogmatismo ou uma crueldade), senão orientar o cumprimento e a execução do castigo de maneira tal que possa conferir-lhe alguma utilidade (SILVA, 2003, p. 36).

Isso implica dizer que não basta corrigir o adolescente em conflito com a lei, é preciso que haja políticas que atendam a necessidade desses adolescentes e que possam socializá-los e reintegrarem em uma vida familiar e comunitária, afastando-os da criminalidade.

Ao perguntar sobre o que levou esse adolescente a cometer o ato infracional, a maioria alega ter sido por vingança, como também por estarem convivendo com “más companhias”.

Entrevistado I: “Não sei de certeza, mas teve um namoro com a mulher que vivia com ele, aí separou e ela teve um namoro com outro rapaz, esse rapaz sempre tirava onda com ele, dizia as coisas, aí foi através disso eu acho, por isso ele atirou no menino.”

Entrevistado II: “Foi por causa de um filho meu que levou uns tiros, influência dos outros.”

Entrevistado III: “Não sei”

Entrevistado IV: “Falta de estrutura familiar.”

Entrevistado V: “Não sei”

Entrevistado VI: “Uma furada que ele tinha levado da prima dele, ele disse que o outro ficou chateando, foi vingança, só que não foi com o que tinha feito, mas no caso o outro era primo e ficou chateando dele, falou que se pegasse ele não ia furar só a garganta dele, ia matar logo, então ele foi e disse: você vai cortar minha garganta? Aí o menino disse vou, vou lhe matar, assim ele contou no depoimento né, aí meu filho disse: está bom, aí foi para casa se armou e foi primeiro.”

Entrevistado VII: “Eu não tenho resposta, não vou mentir, e assim, ele diz que não fez.”

Entrevistado VIII: “Andando com mal pessoa (más companhias) como ele é de menor, os maiores colocavam ele para fazer coisa errada.

Entrevistado IX: “Acho que as amizades mesmo, as companhias, porque pela família mesmo não tinha como ele se envolver, na escola mesmo ele começou a usar droga, quando eu vim perceber que ele estava usando foi quando ele viajou, tem pessoas que ver e não tem coragem de contar, deixa para contar quando o caso já está agravado.

Entrevistado X: “Foi por gosto de próprio mesmo, eu não culpo ninguém.”

Ao avaliar os depoimentos dos familiares 90% afirmam que o que levaram seus filhos a cometer atos ilícitos foram as más companhias e o envolvimento com as drogas.

É preciso refletir sobre o tema, crianças e adolescentes aproximam-se das drogas devido à má informação, o fácil acesso, por insatisfação com a qualidade de vida, e por ter uma forma de vida vulnerável.

Querendo entender melhor sobre as condições dessas famílias, perguntamos como elas fazem para visitar o adolescente:

Entrevistado I: “Quando eu não venho de carro próprio, eu venho no carro da prefeitura ou venho de táxi.” (A prefeitura disponibiliza um carro uma vez por mês.)

Entrevistado II: “Uma vez por mês no carro que a prefeitura dar, não tenho condições de vim pagando passagem.”

Entrevistado III: “Conta própria.”

Entrevistado IV: “Então, quando era na quinta era muito difícil, porque no começo era fácil, eu tinha uma moto e tinha alguém que me trazia, depois esse alguém foi embora pra João Pessoa porque em Coremas não tem emprego, e aí quando mudou para a sexta ficou mais fácil, porque eu venho de carro de linha, é mais barato do que um moto táxi, então na sexta é



muito melhor, se mudasse para a quinta novamente eu não sei como eu viria.”

Entrevistado V: “Tem que arrumar carro na prefeitura, quando ele bem quer dar, quando não dá tem que pagar passagem.”

Entrevistado VI: “De modo, de quinze em quinze dias.”

Entrevistado VII: “Eu estava vindo pagando carro particular, faz dois meses que ele está aqui, e eu estava dando um jeito de pagar carro Mas hoje pela primeira vez eu consegui vim pela prefeitura.”

Entrevistado IX: “Pagando transporte alternativo, a prefeitura só dar o carro uma vez por mês e eu venho toda semana, porque ele tem problema de saúde, aí eu venho toda semana que eu tenho que acompanhar a medicação dele.”

Entrevistado X: “No carro da prefeitura ou pagando passagem.”

Analisamos que todas as famílias moram em cidades diferentes, no qual dificulta o acesso dessas para visitar seus filhos. E devido às condições financeiras das mesmas a prefeitura de cada cidade disponibiliza um carro uma vez por mês para essas famílias irem visitar os internos. Alguns dos familiares buscam meios de pagar um transporte alternativo ou particular para realizar a visita, muitas vezes pedindo dinheiro emprestado, como elas mesmas disseram fora da entrevista.

É visível que a atuação das políticas voltadas a essa temática ainda é falha, pois, o fortalecimento dos vínculos familiares e afetivos é mínimo, deixando esses adolescentes ainda mais vulneráveis a praticarem atos indevidos, já que não estão tendo o acompanhamento familiar mais próximo, como realmente deveria acontecer.

Ao questionar se o adolescente era reincidente, sete famílias responderam que não, e três famílias disseram que sim. Então, perguntamos se elas acreditavam na reinserção desses adolescentes na sociedade, todas responderam que SIM. Podemos analisar algumas das respostas abaixo:

Entrevistado IV: “Sim, na verdade ele já foi reinserido, o problema é que demorou muito o julgamento, depois de dois anos e três meses, ele já tem outra vida hoje, ele não tem mais aquela vida que ele tinha quando cometeu o ato infracional. Ele ficou „preso” saiu e ficou em liberdade esses dois anos e agora resolveram „prender” ele de novo, ou melhor internar né como chamam aqui.”

Entrevistado V: “Sim, ele vai trabalhar quando sair daqui.”

Entrevistado VI: “No comportamento dele lá dentro, o que eu converso com ele, eu tenho certeza que quando ele sair daqui vai procurar uma igreja e vai ser a Congregação, a mesma que eu e meu esposo participa.”

Entrevistado VIII: “Eu acredito que sim, dessa vez agora ele tem que refletir, porque não é brincadeira, essa é a segunda vez, eu acho que agora ele vai pensar o que ele vai fazer da vida dele.”

Entrevistado IX: “Eu me revisto nisso.”

Entrevistado X: “Eu acredito, só não sei se ele vai conseguir emprego.”

Ao perguntar se elas acreditam que a participação da família colabora para ele se reinserir na sociedade, (09) disseram que SIM, e (01) disse que não.

Entrevistado I: “Colabora sim.”

Entrevistado II: “Sim, porque eu estou fazendo de tudo por ele”

Entrevistado III: “Sim.”

Entrevistado IV: “Ah, mas eu não estou sozinha aqui né, ai não posso dar minha opinião verdadeiramente (se referindo a Assistente Social que estava acompanhando a entrevista, a Assistente Social saiu e então ela falou) não, a família não ajuda em nada, é porque não tem instrução nenhuma, ninguém estudou, ninguém sabe de nada e, como que uma mãe aluga uma casa pra um filho de 15 anos morar com uma adolescente de 15 anos, eu não consigo entender e na verdade não é que prejudica, é que „mima” demais, que faz tudo que ele quer, então assim, na minha opinião a mãe dele prejudica muito ele.”

Entrevistado V: “Sim.”

Entrevistado VI: “Com certeza, em trabalho, em tudo.”

Entrevistado VII: “Sim, com certeza.”

Entrevistado VIII: “Sim, minha família ajuda, aconselha, só faz coisas boas.”

Entrevistado IX: “Muito, por isso que eu estou aqui toda semana, fico incentivando, ele ia fazer até um curso, mas como já estava final de ano não tinha como matricular ele, porque ele quer fazer enfermagem, aí eu ia matricular ele agora em janeiro, só que ele foi „preso” em novembro.”

Entrevistado X: “Sim, porque a família está sempre no „pé”.”

As que afirmaram são mães dos adolescentes e namorada, disseram que estão sempre incentivando o adolescente para quando sair “trabalhar”, apenas (01) disse não acreditar que a família colabora, foi a namorada de um deles, alegando que a família não tem instrução para ensinar esse adolescente e reinseri-lo em sociedade.

Políticas públicas de reinserção da criança e do adolescente em conflito com a lei é uma obrigação do Estado a fim de recolocá-lo na sociedade e a omissão do Estado no relativo a esse direito fundamental constitui em omissão inconstitucional. (BERRO, 2013, p. 16)

Assim, para a efetiva inclusão social desse adolescente, é preciso a implementação de políticas que atendam adequadamente a todas as demandas por justiça social, seja elas em medidas de (re)inserção ou medidas de reconhecimento.

Por fim, perguntamos se as políticas públicas ofertadas no CEA são eficazes para a ressocialização dos adolescentes, todas afirmaram que foi uma experiência muito positiva para os respectivos internos. Algumas justificaram:

Entrevistado IV: “Aqui é muito bom, ajuda muito. Mas acredito que aqui falta visita íntima, porque são adolescentes, mas tem vida sexual ativa, e faz diferença no relacionamento, afasta às vezes, nem sei o motivo porque aqui não tem, assim, pelo que eu leio não é uma lei, mas é um direito que depende do diretor do local, eu não sei se aqui não tem por causa de uma filosofia do diretor ou por causa da falta de espaço físico, eu nunca tive coragem de perguntar, na verdade eu tenho vergonha.”

Entrevistado IX: “Para ele sim, eles tratam ele muito bem aqui, sempre que ele tem a crise o atendimento é muito bom.”

Entrevistado X: “Sim, mas se tivesse curso seria melhor, ia ter mais oportunidade.”

Assim, percebemos que a maioria dos adolescentes em conflito com a lei pertence à classe social mais pobre, vivenciando realidades com forte desigualdade social, exclusão, falta de oportunidades de estudo e profissionalização. Porém, isso não significa dizer que os adolescentes da classe média e alta não pratiquem atos infracionais lógico que a violência e o uso de drogas estão presentes em todos os contextos sociais, mas quando trazemos para a instituição estudada, observamos que os internos são todos de baixa renda. A partir desses dados podemos concluir que embora o ECA tenha superado a idéia de menor e de criminalidade relacionada a pobreza; há ainda um tratamento diferenciado entre adolescentes em conflito com a lei pobres e ricos, e que são inúmeros os determinantes que levam os adolescentes a cometerem o ato infracional. Desse modo, Reis e Oliveira (2016) afirmam:

As lacunas que conduzem os adolescentes a cometer ato infracional são relativamente inúmeras, contudo se torna uma questão bastante complexa, e até de certa maneira pretenciosa, mostrar e/ou isolar razões como se esses motivos fossem ao certo os reais fatores que influenciariam os adolescentes a cometerem ato infracional. Todavia as observações acerca apontam multifatores de riscos para essa conduta do ato. Então, não podemos tipificar os adolescentes autores de ato infracional. (REIS; OLIVEIRA, 2016, p. 8)

Tais adolescentes vivenciam uma pobreza real, a falta de instrução e a evasão da escola fazem com que os adolescentes fiquem ociosos e mais propensos a praticar atos infracionais, como também, as más companhias, entre outros, como falados no decorrer desse trabalho.

Na maioria das vezes, as soluções apontadas pela sociedade e pelo Estado seguem o caminho do retrocesso, ao aplicar medidas de internação em instituições que não tem a mínima condição para reeducar, que não tem uma estrutura física adequada para receber esses adolescentes, fazendo com que as medidas socioeducativas não tenham eficácia.

Diante disso, a falta de novas políticas públicas talvez seja o maior dos problemas para cuidar dos adolescentes em conflito com a lei. Para buscar a integração entre família, sociedade e estado, conscientizando-os de suas responsabilidades em relação aos adolescentes em conflito com a lei. Pois, muitos adolescentes ao serem desinternados, voltam a sua origem problemática de moradia precária, envolvimento com drogas, entre diversos outros fatores que levam os adolescentes a praticar o ato. Porém, cabe ao Estado garantir todas as condições necessárias para sua ressocialização, propiciando estrutura necessária para a educação e profissionalização desses adolescentes, portanto, é indispensável que haja políticas públicas que socialize esses adolescentes, e que os mesmos possam ter espaços para entrar no mercado de trabalho e que ao invés de buscar as drogas e o crime eles tenham uma chance de viver em sociedade com condições dignas de vida, sendo assim, ressocializado e reintegrado no meio social.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A respectiva pesquisa teve como base elaborar uma proposta central que analisa os limites e as possibilidades da participação da família nos processos de reinserção dos adolescentes em conflito com a lei no CEA de Sousa-PB.

Foi primordial elencar a doutrina de proteção integral na qual foi incorporada com a promulgação do ECA, o respectivo Estatuto foi instituído a partir do artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que foi fruto de um contexto de lutas, contradições, reivindicações e mobilizações de diversos segmentos da sociedade.

Foi a partir desse contexto que crianças e adolescentes são reconhecidos constitucionalmente como sujeitos de direito em situação de desenvolvimento. Antes disso, crianças e adolescentes não fizeram parte da história, as práticas sociais no Brasil eram voltadas aos estratos pobres da classe trabalhadora que tem marcas assistencialistas, corretivas e repressoras, como já mencionado nesse trabalho.

No que se refere à participação da população, na formulação e fiscalização das políticas sociais, o Estatuto abre espaço para a criação de Conselhos de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, estes conselhos tem a atribuição de deliberar e controlar as ações em todos os níveis. A atuação efetiva desses conselhos é de suma importância para avaliar os desafios que se deparam essas novas institucionalidades para cumprir as diretrizes legais. No entanto, a eficácia dos conselhos depende das oportunidades de participação e deliberação abertas pelo Estado e da transparência e compromisso deste com princípios democráticos e participativos.

Portanto, o ECA representa o surgimento de uma terceira etapa no atendimento aos adolescentes em conflito com a lei. Essa etapa definiu o ato infracional praticado por adolescente como um ato de natureza criminal, e não de natureza antissocial, firmando assim, as bases jurídicas para o atendimento ao adolescente em conflito com a lei. Porém, ainda que o adolescente pratique ato infracional, não são passíveis de responsabilização penal e sim de medidas socioeducativas com o objetivo não de punir e sim com a tentativa de reinserção social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Nesse contexto, a família tornou-se parte do processo de inserção social de seus filhos, assim, devendo receber suporte para o fortalecimento dos vínculos entre eles e a comunidade ao redor.

No entanto, a realidade das famílias brasileiras que operam como fator de proteção social é marcado pelo desemprego e pela precariedade do trabalho. Com a desigualdade na distribuição de renda e elevados níveis de pobreza, a família é excluída do acesso as mínimas condições de dignidade e cidadania.

Ao longo desse estudo podemos perceber que a maioria dos adolescentes em conflito com a lei que cumprem medida socioeducativa no CEA/Sousa-PB, pertence à classe social mais empobrecida, vivenciando realidades com forte desigualdade social, exclusão, falta de oportunidades de estudo e profissionalização. A partir desses dados podemos concluir que são inúmeras as causas que levam os adolescentes a cometerem ato infracional.

Contudo, a partir das aproximações feitas ao objeto de estudo dessa pesquisa, identificamos a necessidade de políticas públicas mais eficientes, pois a maioria das vezes os adolescentes ao saírem da medida de internação, voltam a sua origem problemática de moradia precária, envolvimento com drogas, falta de oportunidades sociais para a ressocialização desses adolescentes.

## 6 REFERÊNCIAS

AGUIAR, Lilian Maria Martins de. "O Golpe Militar"; *Brasil Escola*. Disponível em <<https://brasilecola.uol.com.br/historiab/golpe-militar.htm>>. Acesso em 23 de maio de 2018.

ALVES, Roosenberg Rodrigues. **Família Patriarcal e Nuclear: Conceito, características e transformações**. In: II Seminário de Pesquisa da Pós-Graduação em História UFG/UCG. Goiás, set 2009.

BERRO, Maria Priscila Soares. **Adolescente em conflito com a lei e o direito à reinserção**. 2013.

BONINI, Juliana de Oliveira Reis. **Novos arranjos familiares: da família da idade medieval à família da atualidade**. 2009. 44 f. Tese (Doutorado) - Curso de Terapia de Família, Universidade Candido Mendes, Niterói, 2009.

BORGES, Maria Aparecida Barbosa. **As implicações socioeconômicas, históricas e jurídicas na vulnerabilização das famílias dos adolescentes autores de ato infracional Goiânia, 2009 e 2010**. 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de assistência social**. Brasília, 2004.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília: Conanda, 2006.

\_\_\_\_\_. Governo. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. *Lei federal*, 1990, 8.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). **Constituição da república Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2004.

\_\_\_\_\_. Secretaria Especial de Políticas Públicas para mulheres. **Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha**. Brasília: SEPN, 2006.

CARLOTO, Cássia Maria; MARIANO, Silvana Aparecida. **No meio do caminho entre o privado e o público: um debate sobre o papel das mulheres na política de assistência social**. *Estudos Feministas*, 2010, 451-471.

CARNEIRO, Carla Bronzo Ladeira. Conselhos de Políticas Públicas: desafios para sua institucionalização. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 36, p.277-292, mar. 2002. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/6439/5023>>. Acesso em: 19 fev. 2018.

CARVALHO, Inaiá Maria Moreira de; ALMEIDA, Paulo Henrique de. **Família e proteção social**. *São Paulo em perspectiva*, 2003, 17.2: 109-122.

CISNE, José Joaquim Neto; CISNE, Letícia Maria Carneiro. **Políticas públicas para a infância e adolescência no Brasil**: Uma breve abordagem histórica e o desafio da descontinuidade. *THEMIS: Revista da Esmeac*, 2016, 13: 109-146.

CISNE, Mirla. **Feminismo e Consciência de classe no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2014, p. 59-93.

COSSETIN, Márcia; LARA, Angela Mara de Barros. **O percurso histórico das políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente no Brasil**: O período de 1920 á 1979. *Revista Histedbr On-line*, Campinas, v. 67, n. 1676-2584, p.115-128, mar. 2016.

COSTA, Ana Carolina Pontes. **As políticas de proteção a infância e adolescência e a educação**: reflexões a partir da década de 1920. In: *Proceedings of the 4th. Congresso Internacional de Pedagogia Social IV Congresso Internacional de Pedagogia Social*. 2012.

COSTA, Maria Inês da. **Fortalecendo a capacidade protetiva da família do adolescente em conflito com a lei**. 2011. 172 f. Dissertação (Mestrado) Universidade Bandeirante São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: <<https://s3.amazonaws.com/pgsskroton-dissertacoes/0d0e9cc70a331e583656c2775de4e99c.pdf>>. Acesso em: 19 fev. 2018.

CUSTÓDIO, André Viana. Direitos da Criança e do Adolescente e Políticas Públicas. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, X, n. 46, out 2007. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=2254](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=2254)>. Acesso em fev 2018.

DIAS, Aline Fávaro; ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. **A relação do jovem em conflito com a lei e a escola**. *Impulso*, Piracicaba, v. 20, n. 49, p. 31-42, jan./jun. 2010.



DINIZ, Célia Regina; SILVA, Iolanda Barbosa da. **O método dialético e suas possibilidades reflexivas**. 2008. Disponível em <[http://www.ead.uepb.edu.br/ava/arquivos/cursos/geografia/metodologia\\_cientifica/Met\\_Cie\\_A05\\_M\\_WEB\\_310708.pdf](http://www.ead.uepb.edu.br/ava/arquivos/cursos/geografia/metodologia_cientifica/Met_Cie_A05_M_WEB_310708.pdf)>. Acesso em: 25 fev. 2018.

ESMERALDO, Michelle Barrocas Soares. **Adolescência e ato infracional: a família em conflito**. 2011. Master'sThesis. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

FRANCISCHINI, Rosângela; CAMPOS, Herculano Ricardo. **Adolescente em conflito com a lei e medidas socioeducativas: limites e (im)possibilidades**. *Psico*, 2005, 36.3: 8.

FONSECA, Maria Thereza Nunes Martins. Famílias e Políticas Públicas: Subsídios para a Formulação e Gestão das Políticas com e para Famílias. In: **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, v. 1, n. 2, São João del-Rei, dez. 2006.

GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. **Métodos de Pesquisa**. Série Educação a Distância. Coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. Porto Alegre. 2009.

GONÇALVES, Vanessa Regina Vieira. **Adolescentes em conflito com a lei e o trabalho: (in)possibilidade de cidadania**. Londrina: Tcc, 2011. 63 p. Disponível em: <[http://www.uel.br/ceca/pedagogia/pages/arquivos/VANESSA\\_REGINAVIEIRAGONCALVES.pdf](http://www.uel.br/ceca/pedagogia/pages/arquivos/VANESSA_REGINAVIEIRAGONCALVES.pdf)>. Acesso em: 19 fev. 2018.

ITABORAÍ, Nathalie Reis. **A proteção social da família brasileira contemporânea: reflexões sobre a dimensão simbólica das políticas públicas**. *Anais do Seminário Famílias e Políticas Públicas–ABEP*, 2005.

LESSA, Sérgio. **Abaixo a Família Monogâmica**, São Paulo: Instituto Lukács, 2012.

MAGRI, Anna Carolline Figueiredo. **Adolescente em conflito com a lei: A família no contexto da medida socioeducativa de internação**. 2011. 62 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, Brasília, 2011. Disponível em: <<http://repositorio.uniceub.br/bitstream/123456789/282/3/20626988.pdf>>. Acesso em: 25 fev. 2018.

Marcilio, M. L. (1997). A roda dos expostos e a criança abandonada no Brasil colonial: 1726-1950. In: Freitas. M. (Org.). **História Social da Infância no Brasil**. São Paulo: Cortez.

MANTOAN, M. T. E. **Inclusão escolar – o que é? Por quê? Como fazer?** LEPED/Unicamp: Campinas, 2003.

MELIM, Juliana Iglesias. **A construção da política de atendimento à criança e ao adolescente: de menor a sujeito... o que mudou?**. In: II JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 2., 2005, São Luís - Ma. Artigo. São Luís: li Jornada Internacional de Políticas Públicas, 2005. p. 1 - 7. Disponível em: <[http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos2/Juliana\\_Iglesias\\_Melim263.pdf](http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/Trabalhos2/Juliana_Iglesias_Melim263.pdf)>. Acesso em: 19 fev. 2018.

MELIM, Juliana Iglesias. **Trajetória da proteção social brasileira à infância e à adolescência nos marcos das relações capitalistas**. Serv. Soc.& Saúde , [S.l.], v. 11, n. 2, p. 167-184, jul. 2012.

NARDI, Fernanda Lüdke; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. **Adolescentes em Conflito com a Lei: Percepções sobre a Família**. *Psicologia: Teoria e Pesquisa. Brasília. Vol. 28, n. 2 (abr./jun. 2012), p. 181-191, 2012.*

NORA, Naraiana Inez. A família em cena: Transformações e proteção social. In: **XXII Semana acadêmica de serviço social**, 22, 2014, Toledo. Artigo. Toledo: Unioeste, 2014. p. 1 - 9. Disponível em: <[http://cac.php.unioeste.br/eventos/servicosocialunioeste/docs/edicao\\_anterior/Nora.pdf](http://cac.php.unioeste.br/eventos/servicosocialunioeste/docs/edicao_anterior/Nora.pdf)>. Acesso em: 19 jan. 2018.

OLIVEIRA, Alicia Santolini Tonon, REIS, Luis Fernando Ferreira. **Adolescente autor de ato infracional: A importância da família no processo de cumprimento de medidas socioeducativas**. *Seminário Integrado-ISSN 1983-0602*, 2016, 9.9.

OLIVEIRA, Nayara Hakime Dutra. Contexto da família. In: OLIVEIRA, Nayara Hakime Dutra. **Recomeçar: família, filhos e desafios**. São Paulo: Unesp, 2009. p. 23-63. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/965tk/pdf/oliveira-9788579830365-02.pdf>>. Acesso em: 19 jan. 2018.

Oliveira W.F. **Educação social de rua: bases históricas, políticas, pedagógicas**. *HistCiênc Saúde – Manguinhos* 2007; 14(1):135-158.

PEREZ, José Roberto Rus; PASSONE, Eric Ferdinando. **Políticas sociais de atendimento às crianças e aos adolescentes no Brasil**. Cadernos de Pesquisa, [s. L], v. 40, n. 140, p.649-673, maio 2010.

POLETTTO, Leticia Borges. **A (des) qualificação da infância**: A história do Brasil na assistência dos jovens. [s.L]: Conferência Ucs, 2012.

PRATTA, Elisângela Maria Machado; SANTOS, MA dos. **Família e adolescência**: a influência do contexto familiar no desenvolvimento psicológico de seus membros. *Psicologia em estudo*, 2007, 12.2: 247-256.

RIZZINI, Irene; ZAMORA, Maria Helena; KLEIN, Alejandro. **O adolescente em contexto**. *Justiça juvenil sob o marco da proteção integral*, 2008, 36-51.

SANTOS, Aline Tosta dos. A retomada da família na política social: avanços e retrocessos na proteção social. **In: IV Jornada internacional de políticas públicas**, 4., 2009, Maranhão. **Artigo**. Maranhão: Iv Jornada Internacional de Políticas Públicas, 2009. p. 1 - 9. Disponível em: <[http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIV/eixos/12\\_seguridade/a-retomada-da-familia-na-politica-social-avancos-e-retrocessos-na-protecao-social.pdf](http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIV/eixos/12_seguridade/a-retomada-da-familia-na-politica-social-avancos-e-retrocessos-na-protecao-social.pdf)>. Acesso em: 19 fev. 2018.

SANTOS, Fernanda Valéria Gomes (2007). **Família**: Peça fundamental na ressocialização de adolescentes em conflito com a lei? Recife, 2007. 103 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife.

SARTÓRIO, Alexsandra Tomazelli; ROSA, edinete Maria. **Novos paradigmas e velhos discursos: Analisando os processos de adolescentes em Conflito com a Lei**. Serv. Soc., São Paulo, 2010 n 103, p. 554 – 575.

SERAPIONI, Mauro. **O papel da família e das redes primárias na reestruturação das políticas sociais**. *Ciência & Saúde Coletiva*, 2005, 10: 243-253.

SILVA, José Ribamar da. **Prisão: Ressocializar para não reincidir**. 2003. Monografia (Especialização Modalidade de Tratamento Penal em Gestão Prisional) – Universidade Federal do Paraná, Paraná, 2003.

Simões, Fatima Itsue Watanabe & Hashimoto, Francisco. (2012). **Mulher, mercado de trabalho e as configurações familiares do século XX**. *Revista Vozes dos Vales*: Publicações Acadêmicas: Universidade Federal dos Vales dos Jequitinhonha e Mucuri, Minas Gerais, vol. 1, n. 2, Out

SOUZA, Tainara de Jesus. **O Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua e a conquista dos direitos:** o marco do Movimento Social em prol da garantia dos direitos da criança e do adolescente no Brasil. In: *III Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais-CRESS-MG.* < <http://www.cress-mg.org.br/arquivos/simposio.pdf>. 2013.

TRENTIN, Angela Côrrea (2011) **Adolescentes em Conflito com a Lei e a Família:** um estudo interdisciplinar. Congresso Internacional de Ciências Criminais, II ed. 216-228. Recuperado de [http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/anais/cienciascriminais/edicao2/Angela\\_Trentin.pdf](http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/anais/cienciascriminais/edicao2/Angela_Trentin.pdf)

ZAGABRIA, Débora Braga; TENÓRIO, Grazieli Rosa. **Um estudo bibliográfico sobre o enfoque da família nas políticas públicas de atenção a criança e adolescentes.** *Serviço Social em Revista*, 2012, 15.1: 137-165.

ZAPPE, Jana; DIAS, Ana Cristina. **Violência e fragilidades nas relações familiares:** refletindo sobre a situação de adolescentes em conflito com a lei. *Estudos de psicologia*, 2012, 17.3.

## APÊNDICES

### APÊNDICE I

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS  
UNIDADE ACADÊMICA DE DIREITO  
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

#### **TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

##### **Título da pesquisa:**

A PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS NOS PROCESSOS DE REINserÇÃO DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI DO CENTRO EDUCACIONAL DO ADOLESCENTE (CEA) – SOUSA/PB.

##### **Prezado/a Senhor/a,**

Gostaríamos de convidá-lo a participar da pesquisa intitulada “Os limites e as possibilidades da família nos processos de reinserção dos adolescentes em conflito com a lei do Centro Educacional do Adolescente”, que tem como objetivo analisar os limites e as possibilidades da participação da família nos processos de reinserção dos adolescentes do CEA na sociedade, buscando: traçar um perfil socioeconômico das famílias dos adolescentes do CEA; traçar um perfil dos adolescentes; e analisar o papel da família na ressocialização destes adolescentes. Desta maneira, solicitamos a sua colaboração para esta pesquisa, respondendo as questões presentes no roteiro, por meio de uma entrevista. Caso seja de comum acordo com o/a senhor/a, a entrevista poderá ser gravada, tendo em vista que facilitará a análise das informações colhidas. Acentuamos ainda que sua participação é totalmente voluntária. Comprometemo-nos utilizar as informações colhidas somente para esta pesquisa, de modo que elas serão tratadas com o mais rigoroso sigilo não lhe causando nem um dano posterior. Como já sinalizado, esta pesquisa é voluntária, não havendo benefícios diretos e indiretos, ou seja, o/a senhor/a não pagará nem será remunerado por sua participação. Caso tenha dúvidas, ou necessite de maiores esclarecimentos fique a vontade para entrar em

contato com a pesquisadora Renata Gomes Pamplona (83) 9 99923165 e renata.gpamplona@gmail.com.

Este termo deverá ser preenchido em duas vias de igual teor, sendo uma delas, devidamente preenchida e assinada entregue ao/a senhor/a.

Eu,

---

Tendo sido esclarecido/a a respeito da pesquisa, aceito participar dela.

Sousa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Participante

---

Pesquisadora

## APÊNDICE II

### ROTEIRO DE ENTREVISTA

#### 1. Identificação

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Idade: \_\_\_\_\_

Etnia:

( ) Branco ( ) Preto ( ) Pardo ( ) Índio ( ) Outro. Qual? \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco com o adolescente: \_\_\_\_\_

Natural de: \_\_\_\_\_

Escolaridade:

( ) 1º ano ao 5º ano

( ) 6º ano ao 9º ano

( ) Ensino fundamental incompleto

( ) Ensino médio incompleto

( ) Graduação incompleta

( ) Graduação completa

( ) Outro. Qual? \_\_\_\_\_

#### 2. Informações sobre o grupo familiar:

Quantas pessoas adultas moram na casa? \_\_\_\_\_

Quantas crianças moram na casa? \_\_\_\_\_

Quantos adolescentes moram na casa? \_\_\_\_\_

Total de membros da família: \_\_\_\_\_

#### 3. Informação socioeconômica sobre o grupo familiar:

Total de renda familiar mensal de todos os membros da família (em salários mínimos)

( ) sem rendimentos

( ) de zero à um salário mínimo

( ) mais de um à dois salários mínimos

( ) mais de dois à quatro salários mínimos

( ) acima de quatro salários mínimos

A família participa de algum programa do governo?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual? \_\_\_\_\_ Quanto R\$? \_\_\_\_\_

Qual o tipo de domicílio.

( ) Casa. Quantos cômodos? \_\_\_\_\_

( ) Barracão

( ) Quarto ou cômodo

( ) Outros. \_\_\_\_\_

O domicílio onde a família mora é:

( ) próprio ( ) emprestado

( ) alugado ( ) posse/ocupação

( ) financiado ( ) outro. Qual? \_\_\_\_\_

#### 4. Instrumento qualitativo

Como é a sua convivência com o adolescente?

---

Como era o comportamento do adolescente em casa?

---

O adolescente frequentava a escola?

( ) Sim ( ) Não

Se não, por que?

---

A família tinha conhecimento do envolvimento do adolescente com o ato infracional?

( ) Sim ( ) Não

Ao tomar conhecimento, qual atitude foi tomada pela família?

---



O adolescente morava com os pais?

( ) Sim      ( ) Não

Na sua opinião, o que levou esse adolescente a cometer ato infracional?

---

Como você faz para visitar o adolescente?

---

O adolescente é reincidente?

( ) Sim      ( ) Não

Você acredita na reinserção desse adolescente na sociedade? Por que?

---

Na sua opinião, a participação da família colabora para ele se reinserir na sociedade? Por que?

---

Na sua opinião, as políticas públicas ofertadas no CEA são eficazes para a ressocialização dos adolescentes?

---